ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS
DIÁRIO DO LEGISLATIVO
Quinta-feira, 1º de julho de 2021

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS
1.1 – Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
1.2 – Comissões
2 – ORDEM DO DIA
2.1 – Plenário
3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
3.1 – Comissões
4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
5 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO
6 – MANIFESTAÇÕES
7 – REQUERIMENTOS APROVADOS
8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA EM 29/6/2021

Presidência do Deputado Antonio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e a deputada:

Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – André Quintão – Bartô – Bernardo Mucida – Elismar Prado – Gil Pereira – Glaycon Franco – Hely Tarqüínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Leandro Genaro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h1min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 30, às 14 horas, com a ordem do dia regimental.

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS FURA-FILAS DA VACINAÇÃO, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 9/6/2021

Às 9h11min, comparecem à reunião os deputados João Vítor Xavier, Ulysses Gomes, Cássio Soares, Hely Tarqüínio, Roberto Andrade e Zé Guilherme, membros da supracitada comissão. Estão presentes também as deputadas Celise Laviola e Ana Paula Siqueira e os deputados Carlos Pimenta, Dalmo Ribeiro Silva, Gustavo Valadares, Bosco, Cristiano Silveira, Mauro Tramonte, Raul Belém, Fernando Pacheco, Guilherme da Cunha, Zé Reis e Delegado Heli Grilo. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Vítor Xavier, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata

da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes e determina a anexação das respectivas notas taquigráficas. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, ouvir a Sra. Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão, e os Srs. Fábio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde, e Gustavo de Oliveira Barbosa, secretário de Estado de Fazenda, que prestarão esclarecimentos sobre os investimentos realizados em ampliação de leitos para o enfrentamento da pandemia no Estado, bem como sobre a execução do gasto mínimo constitucional em ações e serviços públicos de saúde. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios da deputada Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos, encaminhando o *link* da 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de maio, no qual consta denúncia formulada pela Sra. Neuza Pereira de Freitas, bem como solicitando a sua oitiva e do Sr. Gilberto Leandro por esta CPI; da Sra. Danielle Teodora Dias Costa, auditora interna setorial da Controladoria-Geral do Estado, solicitando o compartilhamento de informações relativas ao áudio da reunião ocorrida em 9 de abril de 2021, da qual participaram os Srs. João Márcio Silva de Pinho, ex-chefe de gabinete, e Everton Luiz Lemos de Souza, ex-assessor de comunicação da Secretaria de Estado de Saúde; e dos Srs. Fábio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde, prestando informações relativas aos Requerimentos de Comissão nºs 8.808 e 8.819/2021; Gustavo de Oliveira Barbosa, secretário de Estado de Fazenda, prestando informações relativas aos Requerimentos de Comissão nºs 8.809, 8.812 a 8.814, 8.816 e 8.818/2021; José Alves Viana, conselheiro-presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas aos Requerimentos em Comissão nºs 8.811 e 8.815/2021; Sr. Júlio Guimarães Barata, diretor da Unidade Regional de Saúde de Divinópolis, prestando informações relativas ao Requerimento em Comissão nº 8.506/2021; e André Luís de Menezes, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, requisitando informações relativas à existência de fatos a serem investigados no âmbito do referido município; e 14 denúncias enviadas por cidadãos pelo "Fale com as Comissões", solicitando apuração sobre casos de fura-filas da vacinação. O presidente designa como relator da visita para cumprimento de diligência, nos termos do art. 113, do Regimento Interno, realizada no dia 10/5/2021, à Secretaria de Estado de Saúde, o deputado Ulysses Gomes. A presidência comunica que será solicitada a reiteração do Requerimento em Comissão nº 8.503/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.012/2021, dos deputados Cássio Soares e Ulysses Gomes, em que requerem sejam requisitadas à Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos de Minas Gerais informações, no prazo de cinco dias úteis, acerca de possíveis atrasos nas transferências dos recursos devidos pela Secretaria de Estado de Saúde – SES – aos municípios e hospitais filantrópicos, bem como acerca da ocorrência de repasse parcial pela SES dos valores oriundos do Ministério da Saúde destinados ao pagamento de diárias de leitos de UTI covid-19;

nº 9.013/2021, dos deputados Cássio Soares e Ulysses Gomes, em que requerem sejam requisitadas ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais informações, no prazo de cinco dias úteis, sobre possíveis atrasos nas transferências dos recursos devidos pela Secretaria de Estado de Saúde – SES – aos municípios, bem como sobre a ocorrência de repasse parcial pela SES dos valores oriundos do Ministério da Saúde destinados ao pagamento de diárias de leitos de UTI covid-19;

nº 9.014/2021, dos deputados Cássio Soares e Ulysses Gomes, em que requerem seja o Sr. Eduardo Luiz da Silva, presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, convidado para prestar esclarecimentos sobre os recursos repassados pelo Estado aos municípios, em especial para a ampliação de leitos, para o enfrentamento da pandemia de covid-19 no Estado;

nº 9.015/2021, dos deputados Cássio Soares e Ulysses Gomes, em que requerem seja o Sr. Julvan Lacerda, presidente da Associação Mineira de Municípios, convidado para prestar esclarecimentos sobre os recursos repassados pelo Estado aos municípios, em especial para a ampliação de leitos, para o enfrentamento da pandemia de covid-19 no Estado;

nº 9.016/2021, dos deputados Cássio Soares e Ulysses Gomes, em que requerem sejam requisitadas à Associação Mineira de Municípios informações, no prazo de cinco dias úteis, sobre possíveis atrasos nas transferências dos recursos devidos pela Secretaria de Estado de Saúde – SES – aos municípios, bem como sobre a ocorrência de repasse parcial pela SES dos valores oriundos do Ministério da Saúde destinados ao pagamento de diárias de leitos de UTI covid-19;

nº 9.017/2021, dos deputados Cássio Soares e Ulysses Gomes, em que requerem seja Sra. Kátia Regina de Oliveira Rocha, diretora da Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos de Minas Gerais – Federassantas –, convidada para prestar esclarecimentos sobre os recursos repassados pelo governo estadual aos hospitais filantrópicos para o tratamento de pacientes com covid-19 em todo o Estado.

Em seguida, são aprovados os relatórios das visitas à Central Estadual da Rede de Frio da SES-MG e à Secretaria de Estado de Saúde, realizadas, respectivamente, em 24/3/2021 e 10/5/2021, que seguem publicados após as assinaturas.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão; e os Srs. Fábio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde, e Gustavo de Oliveira Barbosa, secretário de Estado de Fazenda. A presidência concede a palavra aos convidados para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos deputados membros da Comissão, para que façam seus questionamentos. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2021.

Ulysses Gomes, presidente – Cássio Soares – Roberto Andrade – Hely Tarqüínio.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão Parlamentar de Inquérito dos Fura-Filas da Vacinação

Local visitado: Central Estadual de Rede de Frios da Secretaria de Estado de Saúde, em Belo Horizonte

Apresentação

Atendendo ao Requerimento nº 8.311/2021, de autoria dos deputados João Vítor Xavier, Cássio Soares, Ulysses Gomes, Noraldino Júnior, Repórter Rafael Martins, Sávio Souza Cruz, Sargento Rodrigues, Doutor Paulo, Hely Tarqüínio, Guilherme da Cunha e Cristiano Silveira, a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Fura-Filas da Vacinação visitou, em 24/3/2021, a Central Estadual de Rede de Frios da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, localizada na Avenida Teresa Cristina, 3.500, no Bairro Itapuã, Belo Horizonte, com a finalidade de conhecer as condições e o processo de armazenamento, controle de estoque e distribuição das vacinas contra a covid-19 no local.

Participaram da visita os deputados João Vítor Xavier, presidente da Comissão; Ulysses Gomes, vice-presidente; Cássio Soares, relator; Noraldino Júnior, Repórter Rafael Martins, Roberto Andrade e Zé Guilherme, membros da comissão, e os acompanharam a Sra. Janaína Passos de Paula, subsecretária de Vigilância em Saúde da SES, e o Sr. João Márcio Silva de Pinho, chefe de gabinete da mesma secretaria.

Relato

A visita da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Fura-Filas da Vacinação à Central Estadual de Rede de Frios da SES teve por objetivo conhecer *in loco* as condições e o processo de armazenamento, controle de estoque e distribuição das vacinas contra a covid-19 para todo o Estado.

Os deputados foram recebidos por Janaína Passos de Paula, subsecretária de Vigilância em Saúde, e por João Márcio Silva de Pinho, chefe de gabinete da SES.

Inicialmente, os deputados assistiram a uma reunião virtual entre servidores da Central Estadual de Rede de Frios e servidores de uma superintendência regional de saúde do interior do Estado. Tal reunião tratava da remessa de vacinas contra a covid-19 para municípios mineiros.

Em seguida, os membros da comissão se reuniram com a subsecretária de Vigilância em Saúde para obter informações sobre os fatos investigados pela CPI. Janaína Passos informou que ocupa o cargo de subsecretária de Vigilância em Saúde da SES desde outubro de 2020.

Ela relatou que a escala para a vacinação contra a covid-19 dos trabalhadores da Secretaria observou a mesma escala estabelecida no Memorando Circular nº 7/2021/SES/SUBVS e que o processo de vacinação teve início em 18/1/2021, data da chegada da primeira remessa de vacinas ao Estado. Segundo ela, foram vacinados cinco servidores da Fhemig no Aeroporto de Confins.

A subsecretária afirmou que foram separadas 500 doses da vacina para atender trabalhadores do nível central da SES e outras 250 doses foram reservadas para a vacinação de trabalhadores da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte. Segundo Janaína Passos, a prioridade na vacinação dos trabalhadores da Secretaria de Saúde visava garantir a continuidade dos serviços prestados pela Central Estadual da Rede de Frios.

A subsecretária afirmou ainda que o ex-secretário de Estado de Saúde, Carlos Eduardo Amaral, foi vacinado em 19/2/2021 com base nos critérios estabelecidos no Memorando Circular nº 7/2021, norma que organizou o processo de vacinação e estabeleceu o escalonamento da vacinação dos trabalhadores estaduais em saúde.

Outro ponto informado pela subsecretária foi que os trabalhadores das Superintendências Regionais de Saúde seriam vacinados pelos municípios que sediam a Unidade Regional de Saúde respectiva, conforme definido no Memorando Circular nº 6/2021/SES/SUBVS. Já os trabalhadores do nível central da SES foram vacinados pelo órgão estadual, e não pelo município, já que, segundo ela, a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte – SMS-BH – ainda não tinha previsão do início da vacinação contra a covid-19 para este público. Ela afirmou que houve uma reunião colegiada com a participação de todos os subsecretários, assessores e membros do gabinete da Secretaria de Estado de Saúde para deliberarem sobre a separação de vacinas que seriam aplicadas nos servidores da SES em todo Estado.

Para a operacionalização da vacinação desse público, a subsecretária esclareceu que somente no caso da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte houve o recebimento das vacinas diretamente da Central Estadual de Rede de Frios. Segundo ela, para as demais 27 unidades regionais de saúde, as vacinas seguiram para as regionais de saúde e depois para os municípios responsáveis pela aplicação das vacinas. Por fim, a subsecretária afirmou que o Hospital Júlia Kubitschek e o Hospital Eduardo de Menezes receberam vacinas diretamente da Central de Rede de Frios da SES para a vacinação de seus trabalhadores.

Janaína Passos informou que a Central Estadual de Rede de Frios foi o local onde ocorreu a vacinação dos trabalhadores do nível central da SES. Quanto à definição dos servidores que seriam vacinados, ela explicou que todos os subsecretários e assessores da SES receberam o Memorando Circular nº 7/2021 contendo informações sobre este processo. O memorando definiu que as chefias deveriam indicar os servidores a serem vacinados conforme os critérios de prioridade nele estabelecidos, sendo que os indicados deveriam ser considerados essenciais para a continuidade das atividades dos vários setores da SES. Para ser incluído na prioridade "trabalhador que esteja em trabalho presencial", era preciso que o trabalhador exercesse suas atividades presencialmente na SES ao menos três vezes na semana.

De acordo com a subsecretária, a ordem de prioridades da vacinação dos trabalhadores da SES foi a seguinte:

1) trabalhadores da Central da Rede de Frios;

2) trabalhadores do almoxarifado;

3) trabalhadores que precisavam ir a campo;

4) trabalhadores presenciais na SES.

Janaína Passos ressaltou que não houve deliberação para que servidores de outras secretarias do Estado que não estivessem prestando serviços diretamente à Secretaria Estadual de Saúde fossem vacinados em regime prioritário. Ela também não tem conhecimento de que outro secretário de Estado, além do secretário de Estado de Saúde, ou que o governador tenham sido vacinados em regime prioritário. Ela afirmou que não presenciou a vacinação do ex-secretário de Estado de Saúde e que a vacinação dos servidores da área de saúde durou aproximadamente 14 dias.

Em relação à inserção de dados relativos à vacinação no Sistema de Informações do Programa Nacional de Vacinação, Janaína Passos informou que, de acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, essa competência cabe a municípios, que são os entes federados responsáveis pela aplicação do imunizante. Segundo ela, a Coordenação de Imunização da SMS-BH franqueou à SES o acesso ao referido sistema para inserir os dados relativos à vacinação dos seus próprios trabalhadores. Ela também ressaltou que o Estado não notificou o município de Belo Horizonte sobre a intenção de vacinar por conta própria os trabalhadores da SES, apesar da omissão municipal em organizar a vacinação prioritária desse público.

A subsecretária afirmou que todas as remessas de vacinas enviadas pelo Ministério da Saúde para o Estado passam pela Central Estadual de Rede de Frios. Ela disse que a SES separou lotes destas vacinas para aplicar em seus próprios trabalhadores, já que a SES tem competência residual para executar ações de vacinação. Além disso, ela ressaltou que existe pactuação entre a SES e a SMS-BH sobre este processo de vacinação diretamente pela Secretaria Estadual e que a SMS-BH foi informada sobre o local onde se daria tal vacinação.

Janaína Passos esclareceu que não há documentos que demonstrem, com dados científicos, a existência de maior risco de contaminação pelo coronavírus dos servidores da SES que trabalham na Cidade Administrativa e que não têm envolvimento direito de atendimento ao público quando comparados com o risco sanitário a que se submete a população em geral.

Em seguida, os membros da comissão ouviram João Márcio Silva de Pinho, chefe de gabinete da SES. João de Pinho esclareceu que é servidor de carreira do governo federal e desde março de 2020 foi transferido, mediante cessão, para trabalhar junto ao governo do Estado. Ele é servidor da Agência Nacional do Cinema – Ancine – e residia no Estado do Rio de Janeiro.

João de Pinho esclareceu que suas funções como chefe de gabinete incluíam o atendimento ao público, a elaboração de respostas a órgãos de controle, a articulação entre áreas de outras secretarias do Estado, a execução do Plano Minas Consciente e o acompanhamento do secretário de Estado de Saúde em eventos externos.

O chefe de gabinete da SES afirmou acreditar que o ex-secretário de Estado de Saúde teria sido vacinado contra a Covid-19, em 19/2/2021, mesma data da sua vacinação.

De acordo com João de Pinho, o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 – PNO – estabeleceu os critérios de vacinação dos trabalhadores da área de saúde e os dividiu em três segmentos:

1) servidores vinculados à logística da vacinação;

2) profissionais da linha de frente que atuam no atendimento de pacientes;

3) demais trabalhadores (dentistas, fisioterapeutas, técnicos de laboratório, etc).

Ainda segundo João de Pinho, o PNO estabeleceu que os estados, em pactuação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB –, deveriam definir e organizar quem seriam considerados “demais trabalhadores”. De acordo com ele, a CIB definiu para este grupo de trabalhadores nove categorias.

Segundo o chefe de gabinete, a criação da lista de vacinação prioritária dos trabalhadores da SES se baseou nas seguintes normas:

1) Deliberação da CIB-SUS/MG nº 3.314, de 29/1/2021;

2) Memorando Circular nº 7/2021/SES/SUBVS, assinado pela subsecretária de Vigilância em Saúde e pelo secretário de Estado de Saúde. Esse memorando foi encaminhado a todas as chefias para indicar os servidores que deveriam ser vacinados.

De acordo com João de Pinho, quando estava sendo debatida a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.314, de 2021, houve discussão sobre a amplitude da vacinação dos trabalhadores da área de saúde do Estado para determinar quais deveriam ser os servidores da SES contemplados com a vacinação. Ele afirmou que não foi oferecida vacinação ao governador e não sabe dizer se o ex-secretário de Estado de Saúde ofereceu oportunidade de vacinação ao governador.

O chefe de gabinete afirmou que os memorandos circulares que estabeleceram diretrizes para a vacinação prioritária dos trabalhadores da área de saúde foram assinados pelo ex-secretário de Saúde e pela subsecretária de Vigilância em Saúde. Com base no Memorando Circular nº 7/2021, foram formuladas listas com a indicação dos trabalhadores da SES que deveriam ser vacinados. Segundo ele, a lista de vacinados da SES é composta por trabalhadores que atuam no seu nível central e nas Unidades Regionais de Saúde. O total de servidores vacinados das Unidades Regionais de Saúde do interior do Estado foi de 1852 pessoas. Em relação aos servidores vacinados da Unidade Regional de Saúde de BH, 250 trabalham na Farmácia de Minas. Por fim, afirmou que ao gabinete coube indicar os servidores a ele vinculados que deveriam ser vacinados.

João de Pinho confirmou que a Secretaria Municipal de Saúde de BH concedeu à SES acesso ao Sistema Informações do Programa Nacional de Vacinação para que nele fossem inseridos os dados dos trabalhadores estaduais da SES que foram vacinados.

Por fim, ele destacou que não houve orientação para que não se registrassem as imagens da realização da vacinação dos trabalhadores da SES. Afirmou também que não recebeu pedido do ex-secretário de Saúde para que divulgasse a vacinação dele.

Conclusão

Ao fim da visita, a comissão obteve informações importantes para a apuração dos fatos sob investigação e que podem contribuir para delimitar o escopo dos seus trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2021.

Cássio Soares, relator.

RELATÓRIO DE VISITA

(Relatório sobre diligência realizada conforme determina o art. 113 do Regimento Interno)

Comissão Parlamentar de Inquérito dos Fura-Filas da Vacinação

Local visitado: Secretaria de Estado de Saúde

Apresentação

A Comissão Parlamentar de Inquérito dos Fura-Filas da Vacinação determinou, nos termos do art. 113 do Regimento Interno, diligência na Secretaria de Estado de Saúde – SES – para obter as informações solicitadas no Requerimento nº 8.649/2021 sobre a vacinação de servidores da SES contra a covid-19 com as vacinas da reserva técnica. No dia 10/5/2021, os deputados realizaram, então, visita à SES para cumprir a determinação de diligência.

Participaram da visita os deputados João Vítor Xavier, Cássio Soares, Ulysses Gomes, Roberto Andrade, Repórter Rafael Martins e Zé Guilherme, que foram recebidos pelo secretário de Estado de Saúde, Fábio Baccheretti Vitor, e pelo secretário de Estado Adjunto de Saúde, André Luiz Moreira dos Anjos.

Relato

A visita foi realizada com o objetivo de obter as informações solicitadas no Requerimento nº 8.649/2021, aprovado em 6/5/2021, uma vez que o prazo outorgado ao secretário de Estado de Saúde para responder aos questionamentos era de 48 horas e não havia sido cumprido.

No requerimento em questão, a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI – formulou as seguintes questões ao titular da Pasta: qual a normativa que dispõe sobre a utilização das vacinas da reserva técnica e se essa normativa autoriza a SES a utilizá-la para vacinar seus próprios servidores; se as vacinas da reserva técnica utilizadas na vacinação dos servidores da SES, nível central, e da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte – SRS/BH – foram faturadas em nome da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e, em caso afirmativo, em que momento foram faturadas (se antes ou depois da vacinação); e se essas vacinas pertenciam à reserva técnica do Município de Belo Horizonte ou se seriam distribuídas para outros municípios caso não fossem utilizadas pela SES.

Na visita, o deputado João Vítor Xavier, presidente da CPI, perguntou ao secretário se havia algum documento, expediente ou normativa que permitia o uso da reserva técnica das vacinas contra a covid-19 para vacinação dos servidores da SES. O questionamento se baseou na afirmação do ex-secretário adjunto de Estado de Saúde, Luiz Marcelo Cabral, na reunião da CPI realizada em 6/5/2021, de que haveria um documento na SES organizando internamente o uso da reserva técnica.

O secretário de Estado de Saúde, Fábio Baccheretti Vitor, apresentou a resposta preparada pela SES ao Requerimento nº 8.649/2021 e afirmou que não há nenhuma normativa própria quanto à reserva técnica e que não foi identificado expediente a respeito. Esclareceu que, por definição, a reserva técnica é destinada para a reposição de perdas, extravios e quebras de frascos de vacinas. Dessa forma, não existe normativa que disponha sobre o uso especial.

Fábio Baccheretti Vitor explicou ainda que a distribuição das vacinas é aprovada em conjunto com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – Cosems/MG – seguindo etapas muito bem definidas. A reserva técnica não utilizada passa a fazer parte do montante de doses a serem distribuídas aos municípios. Nesse caso, a sua distribuição segue as mesmas etapas da distribuição das doses da remessa original.

O secretário de Estado Adjunto de Saúde, André Luiz Moreira, complementou elucidando que toda remessa de vacinas provenientes do Ministério da Saúde vem com um acréscimo de 5%, que corresponde à reserva técnica. A secretaria fica com a guarda dessa reserva para utilizá-la caso haja algum incidente ou imprevistos. Se a reserva técnica não precisar ser utilizada para conter casos de surtos ou para repor perdas, ela é distribuída para todos os municípios. Destacou também que a reserva técnica não tem um objetivo específico. Os regulamentos que a estabelecem visam garantir a estabilidade do processo de distribuição e aplicação das vacinas.

Indagado se todo processo de utilização da reserva técnica é pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG –, o secretário informou que sim, a não ser nos casos que exijam resposta mais rápida. Exemplificou a possibilidade mencionando o caso da avaria do refrigerador no Município de Igarapé, em que se perderam 600 doses.

André Luiz Moreira também relatou que, para utilizar a reserva técnica, deve haver pactuação na CIB. Nas situações que demandam resposta mais rápida, realiza-se uma aprovação *ad referendum* pela CIB. No caso da utilização da reserva técnica para a vacinação dos servidores da SES, afirmou não ter conhecimento sobre como se deu o processo.

O secretário esclareceu que a reserva técnica é usada também para equilibrar a distribuição das vacinas. Citou o caso do Município de Nova Lima, que recebeu um lote com uma quantidade menor de doses por frasco, devido a um erro no envasamento. A reserva técnica ajudou a reduzir esse *deficit*. Mencionou ainda o caso do Município de Coromandel, que recebeu doses adicionais para apresentar um surto de covid-19.

Outro exemplo de utilização da reserva técnica para balanceamento da distribuição das vacinas foi a destinação de doses para as forças de segurança dos 853 municípios do Estado, depois que o Ministério da Saúde reduziu o percentual enviado para esse público.

Na opinião do secretário, o percentual de 5% das vacinas para reserva técnica seria excessivo. Dessa forma, assim que assumiu o cargo, realizou uma discussão para que fosse reduzido, o quanto possível, de modo a ampliar a vacinação. Informou que a reserva técnica hoje é menor, porém o seu percentual varia conforme o tipo de vacina e o público a que se destina.

Questionado se as doses especificadas na nota de fornecimento de material (constante no ofício de resposta ao Requerimento nº 8.649/2021) eram referentes apenas às doses destinadas aos servidores do nível central da SES, ou se também diziam respeito às doses usadas para a vacinação dos servidores da SRS/BH, o secretário respondeu que confirmaria a informação com a equipe técnica.

Conclusão

Na ocasião da visita, o secretário de Estado de Saúde e o secretário adjunto prestaram esclarecimentos sobre a utilização das doses da reserva técnica da vacina contra a covid-19 e entregaram à Comissão Parlamentar de Inquérito dos Fura-Filas da Vacinação o Ofício SES/GAB nº 1.440/2021 e anexos em resposta ao Requerimento nº 8.649/2021. O ofício contém as informações solicitadas no requerimento, e os anexos contêm normas, regulamentos e orientações diversas relacionadas à vacinação, proteção dos trabalhadores durante a pandemia e organização da SES.

Posteriormente, a SES enviou à CPI o Ofício SES/GAB nº 1.474/2021, com informações complementares, que diziam respeito à nota de fornecimento de material das vacinas contra a covid-19 utilizadas para a vacinação dos servidores da SRS/BH.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2021.

Ulysses Gomes, relator.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/6/2021

Às 10h8min, comparecem à reunião o deputado Noraldino Júnior, membro da supracitada comissão. Está presente também o deputado Mauro Tramonte remotamente. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os impactos ambientais do projeto do Rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte. A seguir, comunica o recebimento ofício da Sra. Christianne Dias Ferreira, diretora-presidente da Agência Nacional de Águas, publicado no *Diário do Legislativo* em 17/6/2021. Registram-se as presenças da deputada Celise Laviola e dos deputados Gustavo Santana, Zé Reis e Bartô, presencialmente. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. Fernando Scharlack Marcato, secretário, e Breno Longobucco, subsecretário de Obras e Infraestrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra. Participam remotamente os convidados a seguir: Sras. Anna Carolina da Motta Dal Pozzolo, representando a secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Maria Thereza Camisao Mesquita Sampaio, secretária de Meio Ambiente de Contagem; e Maria Dalce Ricas, superintendente executiva da Associação Mineira de Defesa do Ambiente – Amda; e os Srs. Antônio Augusto Melo Malard, diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF; Ricardo Rocha de Faria, vice-prefeito municipal de Contagem, representando a prefeita; Eduardo Machado de Faria Tavares, assessor de Política Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA –, representando o prefeito municipal de Belo Horizonte; Tomás Alexandre Ahouagi, analista de Transporte e Trânsito da BHTrans, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Smobi; Júlio César Dutra Grillo, diretor de Trânsito e Transportes Públicos da Prefeitura de Nova Lima; Vittorio

Medioli, prefeito municipal de Betim; Ênio Marcus Brandão Fonseca, superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama; Euclydes Pettersen, deputado federal; e Marco Túlio de Freitas Rezende Lara, secretário municipal de Ordenamento Territorial e Habitação de Betim. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária a realizar-se no dia 29 de junho, às 14 horas, com a finalidade de obter informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2021.

Noraldino Júnior, presidente – Gil Pereira – Leandro Genaro – Leninha.

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 1º/7/2021

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

(Regimental)

3ª Fase

Pareceres de redação final.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Cultura, Extraordinária de Turismo e Gastronomia e de Desenvolvimento Econômico

Nos termos regimentais, convoco os deputados Professor Wendel Mesquita, Cristiano Silveira, Mauro Tramonte e Professor Irineu, membros da Comissão de Cultura; os deputados Mauro Tramonte, Professor Cleiton, Fernando Pacheco, Arnaldo Silva e Gustavo Mitre, membros da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, e os deputados Thiago Cota, Dalmo Ribeiro Silva, Bernardo Mucida, Fábio Avelar de Oliveira e Professor Irineu, membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico, para a reunião a ser realizada em 1º/7/2021, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de obter informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Cultura e Turismo, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de covid-19 e a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2021.

Bosco, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os deputados Charles Santos, Bruno Engler, Cristiano Silveira, Glaycon Franco, Guilherme da Cunha e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/7/2021, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 60/2021, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2021.

Sávio Souza Cruz, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Desenvolvimento Econômico, de Assuntos Municipais e Regionalização, Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, Extraordinária das Privatizações, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Minas e Energia

Nos termos regimentais, convoco os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Bernardo Mucida, Fábio Avelar de Oliveira e Professor Irineu, membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico; a deputada Rosângela Reis e os deputados Cleitinho Azevedo, Braulio Braz, Elismar Prado e Fernando Pacheco, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; os deputados Gil Pereira, Tito Torres, Arnaldo Silva, Betinho Pinto Coelho e Virgílio Guimarães, membros da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos; os deputados Coronel Sandro, Bruno Engler, Betão, Duarte Bechir e Guilherme da Cunha, membros da Comissão Extraordinária das Privatizações; as deputadas Beatriz Cerqueira e Laura Serrano e os deputados Betão, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia; e os deputados Rafael Martins, Bernardo Mucida, Arnaldo Silva, Bosco e Gil Pereira, membros da Comissão de Minas e Energia, para a reunião a ser realizada em 1º/7/2021, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de obter informações sobre a gestão da secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de covid-19 e a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2021.

Thiago Cota, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os deputados Charles Santos, Bruno Engler, Cristiano Silveira, Glaycon Franco, Guilherme da Cunha e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/7/2021, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 1º turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2021, do deputado Hely Tarqüínio e outros, e do Projeto de Lei Complementar nº 60/2021, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2021.

Sávio Souza Cruz, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Ione Pinheiro e os deputados Duarte Bechir, Glaycon Franco, Raul Belém e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 2/7/2021, às 10 horas e às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 60/2021, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2021.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária, de Administração Pública, Extraordinária das Privatizações, de Constituição e Justiça, de Desenvolvimento Econômico, de Redação, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Cássio Soares, Braulio Braz, Doorgal Andrada, Ulysses Gomes e Zé Reis, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as deputadas Beatriz Cerqueira e Ione Pinheiro e os deputados João Magalhães, Duarte Bechir, Glaycon Franco, Raul Belém e Roberto Andrade, membros da Comissão de Administração Pública; os deputados Coronel Sandro, Bruno Engler, Duarte Bechir, Guilherme da Cunha e Betão, membros da Comissão Extraordinária das Privatizações; os deputados Sávio Souza Cruz, Charles Santos, Bruno Engler, Cristiano Silveira, Glaycon Franco, Guilherme da Cunha e Zé Reis, membros da Comissão de Constituição e Justiça; os deputados Thiago Cota, Dalmo Ribeiro Silva, Bernardo Mucida, Fábio Avelar de Oliveira e Professor Irineu, membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico; os deputados Virgílio Guimarães, Sávio Souza Cruz, Fernando Pacheco, Gustavo Valadares e Ulysses Gomes, membros da Comissão de Redação; os deputados Bartô, Doorgal Andrada, Cleitinho Azevedo, Douglas Melo e Elismar Prado, membros da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, e a deputada Celise Laviola e os deputados Marquinho Lemos, Professor Cleiton, Raul Belém e Virgílio Guimarães, membros da Comissão de Participação Popular, para a reunião a ser realizada em 2/7/2021, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de obter informações sobre a gestão das secretarias de Estado de Fazenda, de Governo e de Planejamento e Gestão, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento

da pandemia de covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2021.

Hely Tarqüínio, presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA

– Foi recebida na 56ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, em 30/6/2021, a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 135/2021

Belo Horizonte, 25 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para exame e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que dispõe sobre a instituição das Unidades Regionais de Saneamento Básico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conforme redação atribuída pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, com vistas à prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico.

Em razão do novo marco legal federal sobre saneamento básico – Lei Federal nº 14.026, de 2020 – o Estado, por este projeto de lei, atualiza sua legislação concernente à temática e, em especial, institui e classifica as Unidades Regionais de Saneamento Básico – URSBs.

No atual contexto de crise sanitária e socioeconômica, e considerando a diversidade e a complexidade de infraestrutura de saneamento básico no território do Estado, o projeto busca promover a implementação de políticas públicas no setor de saneamento de modo que os princípios, diretrizes e metas previstos no marco legal federal sejam alcançáveis.

Sob essa perspectiva, o projeto fortalece meios de parceria com a União e, em particular, os Municípios para que seja garantida a gestão federativa, técnica e democrático-participativa em matéria de saneamento básico em Minas Gerais. Assim, por meio deste projeto, pretende-se aprimorar a institucionalidade e a funcionalidade da gestão da política pública de saneamento básico com a criação das URSBs sob duas modalidades, quais sejam, a Unidade Regional de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – URAE e a Unidade Regional de Gestão de Resíduos – URGR.

A URAE e a URGR são concebidas sob critérios de viabilidade socioeconômica e técnico-operacional, com foco na expansão de acesso e no aprimoramento da qualidade dos serviços de saneamento básico. O objetivo central do projeto é propiciar que o direito constitucional fundamental de acesso ao saneamento básico, em todas as suas dimensionalidades, se torne concretizado com a convergência de esforços da gestão federativa, da participação social, do emprego do conhecimento científico-tecnológico e da governança responsável dos setores privados.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam a propor o projeto de lei.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 2.884/2021

Institui as Unidades Regionais de Saneamento Básico do Estado e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a instituição das Unidades Regionais de Saneamento Básico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conforme redação atribuída pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, com vistas à prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – Unidade Regional de Saneamento Básico – URSB: agrupamento de municípios não necessariamente limítrofes, para atender adequadamente às exigências de higiene e de saúde pública, ou para dar viabilidade econômica e técnica aos municípios menos favorecidos;

II – Unidade Regional de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – URAE: agrupamento de municípios não necessariamente limítrofes, para promover a prestação dos serviços de abastecimento de água potável, de coleta e de tratamento de esgotos sanitários, de forma compartilhada, viabilizando a universalização do acesso, a expansão dos serviços, o ganho de escala e a viabilidade técnica e econômica para a prestação dos serviços;

III – Unidade Regional de Gestão de Resíduos – URGR: agrupamento de municípios não necessariamente limítrofes, para promover a prestação dos serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, de forma compartilhada, viabilizando a universalização do acesso, o ganho de escala, a expansão dos serviços e a viabilidade técnica e econômica para a prestação dos serviços;

IV – gestão dos resíduos sólidos urbanos: conjunto articulado de ações políticas, normativas, operacionais, financeiras, de educação ambiental e de planejamento desenvolvidas e aplicadas aos processos de geração, segregação, coleta, manuseio, acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

Parágrafo único – As URGRs e as URAEs são modalidades de URSBs com estrutura de governança próprias e independentes entre si.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES REGIONAIS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Unidades Regionais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Art. 3º – Ficam instituídas vinte e duas URAEs no Estado, nos termos da alínea "b" do inciso VI do art. 3º da Lei Federal nº 11.445, de 2007, integradas pelos municípios mencionados no Anexo I.

Art. 4º – Cada URAE tem por finalidade exercer as competências relativas à organização, ao planejamento e à execução dos serviços de abastecimento de água potável, de coleta e de tratamento de esgotos sanitários, de forma compartilhada, propiciando o ganho de escala e a viabilidade técnica e econômica com vistas à universalização dos serviços, conforme as metas e os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.026, de 2020, nos municípios que a integram.

Art. 5º – Cada URAE deverá:

I – promover a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

II – aprovar, fiscalizar e avaliar a execução do Plano Regional de Saneamento Básico, incluindo os objetivos, as metas e as prioridades de interesse regional, nas áreas de abastecimento de água, de coleta e de tratamento de esgotos sanitários, compatibilizando-os com os objetivos do Estado e dos municípios que a integram;

III – aprovar e encaminhar, em tempo útil, propostas regionais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como sugestões ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA do Estado e de cada um dos municípios.

§ 1º – Na construção dos planos regionais de saneamento básico deverão ser considerados os planos municipais de saneamento básico existentes atualizados há menos de dez anos.

§ 2º – O Plano Regional de Saneamento Básico, aprovado na forma do inciso II, poderá prever mecanismos de prestação regionalizada dos serviços públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas com vistas à otimização do planejamento, da gestão e da prestação dos serviços.

Seção II

Das Unidades Regionais de Gestão de Resíduos

Art. 6º – Ficam instituídas trinta e quatro URGRs, integradas pelos municípios mencionados no Anexo II.

Art. 7º – Cada URGR tem por finalidade exercer as competências relativas à integração da organização, do planejamento e da gestão de resíduos sólidos urbanos com vistas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e à universalização dos serviços, conforme as metas e os prazos estabelecidos no art. 54 da Lei Federal nº 12.305, de 2010, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, nos municípios que a integram.

Art. 8º – Cada URGR deverá:

I – promover a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

II – aprovar, fiscalizar e avaliar a execução do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, incluindo os objetivos, as metas e as prioridades de interesse regional, na área de gestão de resíduos sólidos urbanos, compatibilizando-os com os objetivos do Estado e dos municípios que a integram;

III – aprovar e encaminhar, em tempo útil, propostas regionais na área de resíduos sólidos, como sugestões ao PPA, à LDO e à LOA do Estado e de cada um dos municípios.

Seção III

Da Estrutura de Governança das Unidades Regionais de Saneamento Básico

Art. 9º – A governança interfederativa das URSBs terá a seguinte estrutura básica:

I – instância colegiada deliberativa;

II – instância executiva, composta pelos chefes do Poder Executivo dos municípios integrantes das URSBs;

III – entidade responsável pela fiscalização e pela regulação.

Parágrafo único – A instância executiva das URSBs será exercida por meio de gestão associada dos municípios, mediante consórcio ou convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição da República.

Art. 10 – A instância colegiada deliberativa terá as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes sobre o planejamento, a organização e a execução dos serviços de abastecimento de água, de coleta e de tratamento de esgotos e de gestão de resíduos sólidos urbanos, a serem observadas pela instância executiva da URSB;

II – aprovar Planos Regionais de Saneamento e Planos Regionais de Gestão de Resíduos, conforme sua área de atuação;

III – aprovar os planos, os programas, as metas e os projetos apresentados pela instância executiva.

Art. 11 – A instância colegiada compõe-se de representantes indicados:

I – por cada município integrante da unidade regional, nos termos de sua legislação;

II – pelo secretário de Estado a que competir a matéria objeto desta lei;

III – por cada Comitê de Bacia Hidrográfica na qual a unidade regional estiver inserida, nos termos de seu regimento.

Parágrafo único – A decisão da instância colegiada se dará por maioria absoluta de votos, observados os seguintes percentuais, nos termos de regulamento:

I – o Estado representará 15% (quinze por cento) dos votos;

II – os Comitês de Bacias Hidrográficas representarão 10% (dez por cento) dos votos;

III – os municípios representarão 75% (setenta e cinco por cento) dos votos.

Art. 12 – A instância executiva terá as seguintes atribuições:

I – implementar as ações necessárias para promover a universalização dos serviços de saneamento, na unidade regional respectiva, com vistas a alcançar as metas propostas pela Lei Federal nº 14.026, de 2020;

II – elaborar o planejamento e definir o modelo de operação dos serviços de saneamento no âmbito da respectiva unidade regional;

III – apresentar à instância colegiada os planos, os programas, as metas e os projetos, na área de saneamento básico, referente à respectiva unidade regional;

IV – representar a unidade regional, nos assuntos referentes ao saneamento, conforme competência da respectiva unidade;

V – estabelecer sistema integrado de alocação de recursos e de prestação de contas;

VI – definir a entidade responsável pela regulação e pela fiscalização dos serviços de saneamento básico que atuará na respectiva unidade regional.

Art. 13 – A entidade responsável pela regulação e pela fiscalização terá as seguintes atribuições:

I – regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, na sua área de competência, nas unidades regionais;

II – editar normas técnicas e operacionais para a adequada prestação e expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA;

III – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem a eficiência e a eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários;

IV – fiscalizar o cumprimento pelos prestadores de serviços, pelos usuários e pelo poder concedente das normas traçadas para a prestação dos serviços, zelando pela observância dos direitos, dos deveres e das obrigações das três partes;

V – garantir o cumprimento das condições e das metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;

VI – orientar os consumidores, os prestadores do serviço e o poder concedente sobre a aplicação das normas;

VII – realizar a regulação contratual da execução dos serviços, de acordo com os termos previstos no contrato;

VIII – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

CAPÍTULO III

DA ADESÃO DOS TITULARES

Art. 14 – A adesão dos municípios às URSBs se dará por meio de manifestação de interesse de adesão à URAE, à URGR ou a ambas e à estrutura de governança a que se refere o art. 9º.

Parágrafo único – A adesão deverá ser encaminhada para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad devidamente assinada pelo Chefe do Executivo municipal.

Art. 15 – É facultativa a adesão dos titulares dos serviços públicos de saneamento às URSBs do Estado.

Art. 16 – Será admitida a adesão dos municípios à URSB diferente da proposta nos Anexos I e II, desde que comprovada pelo titular do serviço, por meio de parecer técnico fundamentado, a viabilidade técnica e econômica de prestação compartilhada dos serviços, com vistas a sua universalização, na URSB de interesse, respeitada a prevalência do interesse regional sobre o local.

Parágrafo único – A URSB a qual o município propõe integrar deve anuir com a adesão do município por meio de manifestação da instância executiva da respectiva unidade regional.

Art. 17 – De modo a garantir os princípios da publicidade, da universalização e da regionalização dos serviços públicos de saneamento básico, o Estado poderá solicitar ao município que optar por não aderir à respectiva URAE ou URGR que informe sobre sua capacidade técnico-operacional em alcançar as metas e prazos determinados pela Lei Federal nº 14.026, de 2020.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 18 – A prestação dos serviços prezará pela universalização do atendimento, inclusive nas áreas rurais, conforme as metas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.026, de 2020.

Art. 19 – A prestação dos serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos deve incluir toda a rota tecnológica, priorizar a coleta diferenciada de resíduos recicláveis e de resíduos orgânicos, incluir ações de educação ambiental, favorecer e estimular a não geração, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos e o tratamento diferenciado para as frações orgânicas, recicláveis e rejeitos, de forma a atender o art. 9º da Lei Federal nº 12.305, de 2010.

Art. 20 – A modelagem de prestação dos serviços de abastecimento de água, de coleta e de tratamento de esgotos deve contemplar alternativas tecnológicas que resultem em maior eficiência do processo de tratamento, reduzam perdas no sistema, permitam o reuso dos efluentes, prezando pela sustentabilidade financeira e o alcance das metas de universalização.

Art. 21 – A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de coleta e de tratamento de esgotos e gestão de resíduos sólidos urbanos, exercida na URSB correspondente, poderá ser organizada em grupos de municípios, admitida sua delegação por um ou mais contratos de concessão, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 – A viabilidade econômica dos serviços de saneamento básico deve ser garantida por meio de estrutura de remuneração e de cobrança que considerará os seguintes fatores:

I – as categorias de usuários, distribuídas por faixas ou por quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II – os padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III – a quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda, por meio de tarifa social, e a proteção do meio ambiente;

IV – o custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V – os ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços em períodos distintos;

VI – a capacidade de pagamento dos consumidores.

Parágrafo único – As receitas oriundas da cobrança pela prestação dos serviços de saneamento, quando prestados diretamente pelo poder público, devem ser investidas exclusivamente no pagamento, aperfeiçoamento e expansão dos serviços que lhe deram origem, com vistas à universalização nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.026, de 2020.

Art. 23 – Os recursos oriundos de outorgas pela concessão dos serviços de saneamento devem ser investidos em áreas correlatas à saúde pública e ao saneamento básico.

Art. 24 – A definição da entidade reguladora pela instância executiva deverá considerar os princípios estabelecidos no art. 21 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, e as normas de referência da ANA.

§ 1º – A competência para o exercício das funções de regulação e de fiscalização será atribuída a apenas uma entidade em cada URSB.

§ 2º – A entidade a que se refere o § 1º terá natureza autárquica com autonomia decisória, administrativa, orçamentário-financeira e atenderá aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade em seus atos normativos e administrativos.

§ 3º – A entidade reguladora terá em sua composição e funções:

I – o quadro diretivo que garanta independência decisória, composto por titulares com mandatos não coincidentes;

II – a capacidade técnica para se adequar às normas de referência a serem estabelecidas pela ANA;

III – o sistema de regulação e fiscalização técnico-operacional e econômica que garantam a qualidade da prestação dos serviços e a modicidade tarifária, de acordo com as normas de referência;

IV – a competência normativa para estabelecer e implementar medidas sancionatórias;

V – os programas que garantam a transparência e a integridade nos termos da legislação federal e estadual aplicáveis;

VI – os mecanismos de controle e de participação social tais como audiências, consultas públicas e instância de ouvidoria;

VII – a autonomia administrativa do poder concedente.

Art. 25 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Composição das Unidades Regionais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

MUNICÍPIO	URAE
Abre Campo	URAE 01
Acaiaca	URAE 01
Alto Rio Doce	URAE 01
Amparo do Serra	URAE 01
Araponga	URAE 01
Brás Pires	URAE 01
Cajuri	URAE 01
Canaã	URAE 01
Capela Nova	URAE 01
Caputira	URAE 01
Caranaíba	URAE 01
Catas Altas da Noruega	URAE 01
Cipotânea	URAE 01
Coimbra	URAE 01
Desterro do Melo	URAE 01
Diogo de Vasconcelos	URAE 01
Divinésia	URAE 01
Dores do Turvo	URAE 01
Ervália	URAE 01
Guaraciaba	URAE 01
Itaverava	URAE 01
Jequeri	URAE 01
Lamim	URAE 01
Matipó	URAE 01
Oratórios	URAE 01
Ouro Branco	URAE 01
Paula Cândido	URAE 01
Pedra Bonita	URAE 01
Pedra do Anta	URAE 01
Piedade de Ponte Nova	URAE 01
Piranga	URAE 01
Ponte Nova	URAE 01
Porto Firme	URAE 01
Presidente Bernardes	URAE 01
Rio Espera	URAE 01
Santa Margarida	URAE 01
Santana dos Montes	URAE 01
Santo Antônio do Grama	URAE 01

São Miguel do Anta	URAE 01
Senador Firmino	URAE 01
Senhora de Oliveira	URAE 01
Senhora dos Remédios	URAE 01
Sericita	URAE 01
Teixeiras	URAE 01
Urucânia	URAE 01
Vermelho Novo	URAE 01
Viçosa	URAE 01
Alvinópolis	URAE 02
Alvorada de Minas	URAE 02
Bela Vista de Minas	URAE 02
Carmésia	URAE 02
Catas Altas	URAE 02
Dom Joaquim	URAE 02
Dom Silvério	URAE 02
Dores de Guanhães	URAE 02
Ferros	URAE 02
Itabira	URAE 02
Itambé do Mato Dentro	URAE 02
João Monlevade	URAE 02
Morro do Pilar	URAE 02
Nova Era	URAE 02
Passabém	URAE 02
Rio Piracicaba	URAE 02
Santa Maria de Itabira	URAE 02
Santo Antônio do Rio Abaixo	URAE 02
São Sebastião do Rio Preto	URAE 02
Senhora do Porto	URAE 02
Açucena	URAE 03
Antônio Dias	URAE 03
Braúnas	URAE 03
Campanário	URAE 03
Cantagalo	URAE 03
Coluna	URAE 03
Coroaci	URAE 03
Coronel Fabriciano	URAE 03
Cuparaque	URAE 03
Divino das Laranjeiras	URAE 03
Divinolândia de Minas	URAE 03
Franciscópolis	URAE 03
Frei Inocêncio	URAE 03
Frei Lagonegro	URAE 03
Goiabeira	URAE 03
Gonzaga	URAE 03
Guanhães	URAE 03
Ipatinga	URAE 03
Itambacuri	URAE 03

Jaguaraçu	URAE 03
Jampruca	URAE 03
Joanésia	URAE 03
José Raydan	URAE 03
Marilac	URAE 03
Materlândia	URAE 03
Mathias Lobato	URAE 03
Mesquita	URAE 03
Nacip Raydan	URAE 03
Paulistas	URAE 03
Peçanha	URAE 03
Rio Vermelho	URAE 03
Sabinópolis	URAE 03
Santa Efigênia de Minas	URAE 03
Santa Maria do Suaçuí	URAE 03
Santana do Paraíso	URAE 03
Santo Antônio do Itambé	URAE 03
São Geraldo da Piedade	URAE 03
São Geraldo do Baixio	URAE 03
São João Evangelista	URAE 03
São José da Safira	URAE 03
São José do Jacuri	URAE 03
São Pedro do Suaçuí	URAE 03
São Sebastião do Maranhão	URAE 03
Sardoá	URAE 03
Serra Azul de Minas	URAE 03
Timóteo	URAE 03
Virginópolis	URAE 03
Virgolândia	URAE 03
Alto Caparaó	URAE 04
Alto Jequitibá	URAE 04
Alvarenga	URAE 04
Caiana	URAE 04
Caparaó	URAE 04
Capitão Andrade	URAE 04
Chalé	URAE 04
Conceição de Ipanema	URAE 04
Dom Cavati	URAE 04
Durandé	URAE 04
Engenheiro Caldas	URAE 04
Entre Folhas	URAE 04
Espera Feliz	URAE 04
Imbé de Minas	URAE 04
Inhapim	URAE 04
Ipanema	URAE 04
Itanhomi	URAE 04
Lajinha	URAE 04
Luisburgo	URAE 04

Manhuaçu	URAE 04
Manhumirim	URAE 04
Martins Soares	URAE 04
Mutum	URAE 04
Piedade de Caratinga	URAE 04
Pocrane	URAE 04
Reduto	URAE 04
Santa Bárbara do Leste	URAE 04
Santa Rita de Minas	URAE 04
Santa Rita do Itueto	URAE 04
Santana do Manhuaçu	URAE 04
São Domingos das Dores	URAE 04
São João do Manhuaçu	URAE 04
São João do Oriente	URAE 04
São José do Mantimento	URAE 04
São Sebastião do Anta	URAE 04
Simonésia	URAE 04
Taparuba	URAE 04
Tarumirim	URAE 04
Ubaporanga	URAE 04
Vargem Alegre	URAE 04
Aiuruoca	URAE 05
Alagoa	URAE 05
Andrelândia	URAE 05
Arantina	URAE 05
Baependi	URAE 05
Bocaina de Minas	URAE 05
Bom Jardim de Minas	URAE 05
Cambuquira	URAE 05
Campanha	URAE 05
Carmo de Minas	URAE 05
Carrancas	URAE 05
Carvalhos	URAE 05
Caxambu	URAE 05
Conceição do Rio Verde	URAE 05
Cristina	URAE 05
Cruzília	URAE 05
Dom Viçoso	URAE 05
Ingaí	URAE 05
Itamonte	URAE 05
Itanhandu	URAE 05
Itumirim	URAE 05
Itutinga	URAE 05
Jesuânia	URAE 05
Lambari	URAE 05
Liberdade	URAE 05
Luminárias	URAE 05
Madre de Deus de Minas	URAE 05

Minduri	URAE 05
Monsenhor Paulo	URAE 05
Olímpio Noronha	URAE 05
Passa Quatro	URAE 05
Piedade do Rio Grande	URAE 05
Pouso Alto	URAE 05
Santana do Garambéu	URAE 05
São Lourenço	URAE 05
São Sebastião do Rio Verde	URAE 05
São Thomé das Letras	URAE 05
São Vicente de Minas	URAE 05
Seritinga	URAE 05
Serranos	URAE 05
Soledade de Minas	URAE 05
Três Corações	URAE 05
Varginha	URAE 05
Virgínia	URAE 05
Alfredo Vasconcelos	URAE 06
Antônio Carlos	URAE 06
Barbacena	URAE 06
Barroso	URAE 06
Bom Sucesso	URAE 06
Cana Verde	URAE 06
Carandaí	URAE 06
Carmo da Cachoeira	URAE 06
Conceição da Barra de Minas	URAE 06
Coronel Xavier Chaves	URAE 06
Dores de Campos	URAE 06
Ibertioga	URAE 06
Ibituruna	URAE 06
Ijaci	URAE 06
Lagoa Dourada	URAE 06
Lavras	URAE 06
Nazareno	URAE 06
Oliveira	URAE 06
Perdões	URAE 06
Prados	URAE 06
Resende Costa	URAE 06
Ressaquinha	URAE 06
Ribeirão Vermelho	URAE 06
Ritápolis	URAE 06
Santa Cruz de Minas	URAE 06
Santana do Jacaré	URAE 06
Santo Antônio do Amparo	URAE 06
São Bento Abade	URAE 06
São Francisco de Paula	URAE 06
São João del-Rei	URAE 06
São Tiago	URAE 06

Tiradentes	URAE 06
Aguanil	URAE 07
Alfenas	URAE 07
Alterosa	URAE 07
Areado	URAE 07
Boa Esperança	URAE 07
Cabo Verde	URAE 07
Camacho	URAE 07
Campestre	URAE 07
Campo Belo	URAE 07
Campo do Meio	URAE 07
Campos Gerais	URAE 07
Candeias	URAE 07
Capitólio	URAE 07
Carmo do Rio Claro	URAE 07
Conceição da Aparecida	URAE 07
Coqueiral	URAE 07
Córrego Fundo	URAE 07
Cristais	URAE 07
Divisa Nova	URAE 07
Fama	URAE 07
Formiga	URAE 07
Guapé	URAE 07
Ilicínea	URAE 07
Juruaia	URAE 07
Machado	URAE 07
Monte Belo	URAE 07
Muzambinho	URAE 07
Nepomuceno	URAE 07
Nova Resende	URAE 07
Pimenta	URAE 07
Poço Fundo	URAE 07
Santana da Vargem	URAE 07
São José da Barra	URAE 07
Serrania	URAE 07
Três Pontas	URAE 07
Borda da Mata	URAE 08
Brazópolis	URAE 08
Cachoeira de Minas	URAE 08
Camanducaia	URAE 08
Cambuí	URAE 08
Careaçu	URAE 08
Carvalhópolis	URAE 08
Conceição das Pedras	URAE 08
Conceição dos Ouros	URAE 08
Congonhal	URAE 08
Consolação	URAE 08
Cordislândia	URAE 08

Córrego do Bom Jesus	URAE 08
Delfim Moreira	URAE 08
Elói Mendes	URAE 08
Espírito Santo do Dourado	URAE 08
Estiva	URAE 08
Extrema	URAE 08
Gonçalves	URAE 08
Heliodora	URAE 08
Itajubá	URAE 08
Itapeva	URAE 08
Maria da Fé	URAE 08
Marmelópolis	URAE 08
Natércia	URAE 08
Paraguaçu	URAE 08
Paraisópolis	URAE 08
Pedralva	URAE 08
Piranguçu	URAE 08
Piranguinho	URAE 08
Pouso Alegre	URAE 08
Santa Rita do Sapucaí	URAE 08
São Gonçalo do Sapucaí	URAE 08
São João da Mata	URAE 08
São José do Alegre	URAE 08
São Sebastião da Bela Vista	URAE 08
Sapucaí-Mirim	URAE 08
Senador José Bento	URAE 08
Silvianópolis	URAE 08
Toledo	URAE 08
Turvolândia	URAE 08
Wenceslau Braz	URAE 08
Albertina	URAE 09
Andradas	URAE 09
Arceburgo	URAE 09
Bandeira do Sul	URAE 09
Bom Repouso	URAE 09
Botelhos	URAE 09
Bueno Brandão	URAE 09
Caldas	URAE 09
Guaranésia	URAE 09
Guaxupé	URAE 09
Ibitiúra de Minas	URAE 09
Inconfidentes	URAE 09
Ipuiúna	URAE 09
Jacutinga	URAE 09
Monte Santo de Minas	URAE 09
Monte Sião	URAE 09
Munhoz	URAE 09
Ouro Fino	URAE 09

Poços de Caldas	URAE 09
Santa Rita de Caldas	URAE 09
Senador Amaral	URAE 09
Tocos do Moji	URAE 09
Alpinópolis	URAE 10
Bom Jesus da Penha	URAE 10
Capetinga	URAE 10
Cássia	URAE 10
Claraval	URAE 10
Delfinópolis	URAE 10
Fortaleza de Minas	URAE 10
Ibiraci	URAE 10
Itamogi	URAE 10
Itaú de Minas	URAE 10
Jacuí	URAE 10
Passos	URAE 10
Pratápolis	URAE 10
São João Batista do Glória	URAE 10
São Pedro da União	URAE 10
São Sebastião do Paraíso	URAE 10
São Tomás de Aquino	URAE 10
Água Comprida	URAE 11
Araporã	URAE 11
Cachoeira Dourada	URAE 11
Campina Verde	URAE 11
Campo Florido	URAE 11
Canápolis	URAE 11
Capinópolis	URAE 11
Carneirinho	URAE 11
Centralina	URAE 11
Comendador Gomes	URAE 11
Conceição das Alagoas	URAE 11
Conquista	URAE 11
Delta	URAE 11
Fronteira	URAE 11
Frutal	URAE 11
Gurinhatã	URAE 11
Ipiaçu	URAE 11
Itapagipe	URAE 11
Ituiutaba	URAE 11
Iturama	URAE 11
Limeira do Oeste	URAE 11
Monte Alegre de Minas	URAE 11
Pirajuba	URAE 11
Planura	URAE 11
Prata	URAE 11
Sacramento	URAE 11
Santa Vitória	URAE 11

São Francisco de Sales	URAE 11
União de Minas	URAE 11
Veríssimo	URAE 11
Brasilândia de Minas	URAE 12
Cabeceira Grande	URAE 12
Dom Bosco	URAE 12
Guarda-Mor	URAE 12
João Pinheiro	URAE 12
Lagamar	URAE 12
Lagoa Grande	URAE 12
Natalândia	URAE 12
Paracatu	URAE 12
Presidente Olegário	URAE 12
Unaí	URAE 12
Vazante	URAE 12
Abaeté	URAE 13
Biquinhas	URAE 13
Caetanópolis	URAE 13
Curvelo	URAE 13
Felixlândia	URAE 13
Maravilhas	URAE 13
Morada Nova de Minas	URAE 13
Paineiras	URAE 13
Papagaios	URAE 13
Paraopeba	URAE 13
Pequi	URAE 13
Pompéu	URAE 13
São Gonçalo do Abaeté	URAE 13
Três Marias	URAE 13
Águas Vermelhas	URAE 14
Araxá	URAE 14
Arinos	URAE 14
Berizal	URAE 14
Bonfinópolis de Minas	URAE 14
Bonito de Minas	URAE 14
Buritis	URAE 14
Campos Altos	URAE 14
Capitão Enéas	URAE 14
Catuti	URAE 14
Chapada Gaúcha	URAE 14
Cônego Marinho	URAE 14
Curral de Dentro	URAE 14
Divisa Alegre	URAE 14
Espinosa	URAE 14
Formoso	URAE 14
Francisco Sá	URAE 14
Gameleiras	URAE 14
Glaucilândia	URAE 14

Guaraciama	URAE 14
Ibiá	URAE 14
Ibiracatu	URAE 14
Indaiabira	URAE 14
Indianópolis	URAE 14
Iraí de Minas	URAE 14
Itacarambi	URAE 14
Jaíba	URAE 14
Janaúba	URAE 14
Januária	URAE 14
Japonvar	URAE 14
Juramento	URAE 14
Juvenília	URAE 14
Lontra	URAE 14
Mamonas	URAE 14
Manga	URAE 14
Matias Cardoso	URAE 14
Mato Verde	URAE 14
Miravânia	URAE 14
Montalvânia	URAE 14
Monte Azul	URAE 14
Montezuma	URAE 14
Ninheira	URAE 14
Nova Ponte	URAE 14
Nova Porteirinha	URAE 14
Pai Pedro	URAE 14
Patis	URAE 14
Patrocínio	URAE 14
Pedras de Maria da Cruz	URAE 14
Pedrinópolis	URAE 14
Perdizes	URAE 14
Pintópolis	URAE 14
Porteirinha	URAE 14
Pratinha	URAE 14
Riachinho	URAE 14
Riacho dos Machados	URAE 14
Rio Pardo de Minas	URAE 14
Santa Fé de Minas	URAE 14
Santa Juliana	URAE 14
Santo Antônio do Retiro	URAE 14
São Francisco	URAE 14
São João da Ponte	URAE 14
São João das Missões	URAE 14
São João do Paraíso	URAE 14
São Romão	URAE 14
Serra do Salitre	URAE 14
Serranópolis de Minas	URAE 14
Tapira	URAE 14

Uberaba	URAE 14
Uberlândia	URAE 14
Uruana de Minas	URAE 14
Urucuia	URAE 14
Vargem Grande do Rio Pardo	URAE 14
Varzelândia	URAE 14
Verdelândia	URAE 14
Abadia dos Dourados	URAE 15
Araguari	URAE 15
Carmo do Paranaíba	URAE 15
Cascalho Rico	URAE 15
Coromandel	URAE 15
Cruzeiro da Fortaleza	URAE 15
Douradoquara	URAE 15
Estrela do Sul	URAE 15
Grupiara	URAE 15
Guimarânia	URAE 15
Lagoa Formosa	URAE 15
Monte Carmelo	URAE 15
Patos de Minas	URAE 15
Romaria	URAE 15
Tupaciguara	URAE 15
Aimorés	URAE 16
Alpercata	URAE 16
Barra Longa	URAE 16
Belo Oriente	URAE 16
Bom Jesus do Galho	URAE 16
Bugre	URAE 16
Caratinga	URAE 16
Conselheiro Pena	URAE 16
Córrego Novo	URAE 16
Dionísio	URAE 16
Fernandes Tourinho	URAE 16
Galiléia	URAE 16
Governador Valadares	URAE 16
Iapu	URAE 16
Ipaba	URAE 16
Itueta	URAE 16
Mariana	URAE 16
Marliéria	URAE 16
Naque	URAE 16
Periquito	URAE 16
Pingo-d'Água	URAE 16
Raul Soares	URAE 16
Resplendor	URAE 16
Rio Casca	URAE 16
Rio Doce	URAE 16
Santa Cruz do Escalvado	URAE 16

São Domingos do Prata	URAE 16
São José do Goiabal	URAE 16
São Pedro dos Ferros	URAE 16
Sem-Peixe	URAE 16
Sobrália	URAE 16
Tumiritinga	URAE 16
Belmiro Braga	URAE 17
Bias Fortes	URAE 17
Bicas	URAE 17
Chácara	URAE 17
Chiador	URAE 17
Ewbank da Câmara	URAE 17
Guarará	URAE 17
Juiz de Fora	URAE 17
Lima Duarte	URAE 17
Mar de Espanha	URAE 17
Maripá de Minas	URAE 17
Matias Barbosa	URAE 17
Olaria	URAE 17
Passa-Vinte	URAE 17
Pedro Teixeira	URAE 17
Pequeri	URAE 17
Rio Preto	URAE 17
Santa Bárbara do Monte Verde	URAE 17
Santa Rita de Ibitipoca	URAE 17
Santa Rita de Jacutinga	URAE 17
Santana do Deserto	URAE 17
Senador Cortes	URAE 17
Simão Pereira	URAE 17
Além Paraíba	URAE 18
Antônio Prado de Minas	URAE 18
Aracitaba	URAE 18
Argirita	URAE 18
Astolfo Dutra	URAE 18
Barão de Monte Alto	URAE 18
Carangola	URAE 18
Cataguases	URAE 18
Coronel Pacheco	URAE 18
Descoberto	URAE 18
Divino	URAE 18
Dona Eusébia	URAE 18
Estrela Dalva	URAE 18
Eugenópolis	URAE 18
Faria Lemos	URAE 18
Fervedouro	URAE 18
Goianá	URAE 18
Guarani	URAE 18
Guidoval	URAE 18

Guiricema	URAE 18
Itamarati de Minas	URAE 18
Laranjal	URAE 18
Leopoldina	URAE 18
Mercês	URAE 18
Miradouro	URAE 18
Miraí	URAE 18
Muriaé	URAE 18
Oliveira Fortes	URAE 18
Orizânia	URAE 18
Paiva	URAE 18
Palma	URAE 18
Patrocínio do Muriaé	URAE 18
Pedra Dourada	URAE 18
Piau	URAE 18
Pirapetinga	URAE 18
Piraúba	URAE 18
Recreio	URAE 18
Rio Novo	URAE 18
Rio Pomba	URAE 18
Rochedo de Minas	URAE 18
Rodeiro	URAE 18
Rosário da Limeira	URAE 18
Santa Bárbara do Tugúrio	URAE 18
Santana de Cataguases	URAE 18
Santo Antônio do Aventureiro	URAE 18
Santos Dumont	URAE 18
São Francisco do Glória	URAE 18
São Geraldo	URAE 18
São João Nepomuceno	URAE 18
São Sebastião da Vargem Alegre	URAE 18
Silveirânia	URAE 18
Tabuleiro	URAE 18
Tocantins	URAE 18
Tombos	URAE 18
Ubá	URAE 18
Vieiras	URAE 18
Visconde do Rio Branco	URAE 18
Volta Grande	URAE 18
Água Boa	URAE 19
Águas Formosas	URAE 19
Almenara	URAE 19
Angelândia	URAE 19
Araçuaí	URAE 19
Aricanduva	URAE 19
Ataléia	URAE 19
Bandeira	URAE 19
Berilo	URAE 19

Bertópolis	URAE 19
Bocaiúva	URAE 19
Botumirim	URAE 19
Cachoeira de Pajeú	URAE 19
Capelinha	URAE 19
Caraí	URAE 19
Carbonita	URAE 19
Carlos Chagas	URAE 19
Catuji	URAE 19
Central de Minas	URAE 19
Chapada do Norte	URAE 19
Comercinho	URAE 19
Coronel Murta	URAE 19
Couto de Magalhães de Minas	URAE 19
Crisólita	URAE 19
Cristália	URAE 19
Diamantina	URAE 19
Divisópolis	URAE 19
Felício dos Santos	URAE 19
Felisburgo	URAE 19
Francisco Badaró	URAE 19
Frei Gaspar	URAE 19
Fronteira dos Vales	URAE 19
Fruta de Leite	URAE 19
Grão Mogol	URAE 19
Itabirinha	URAE 19
Itacambira	URAE 19
Itaipé	URAE 19
Itamarandiba	URAE 19
Itaobim	URAE 19
Itinga	URAE 19
Jacinto	URAE 19
Jenipapo de Minas	URAE 19
Jequitinhonha	URAE 19
Joaíma	URAE 19
Jordânia	URAE 19
José Gonçalves de Minas	URAE 19
Josenópolis	URAE 19
Ladainha	URAE 19
Leme do Prado	URAE 19
Machacalis	URAE 19
Malacacheta	URAE 19
Mantena	URAE 19
Mata Verde	URAE 19
Medina	URAE 19
Mendes Pimentel	URAE 19
Minas Novas	URAE 19
Monte Formoso	URAE 19

Nanuque	URAE 19
Nova Belém	URAE 19
Nova Módica	URAE 19
Novo Cruzeiro	URAE 19
Novo Oriente de Minas	URAE 19
Novorizonte	URAE 19
Olhos d'Água	URAE 19
Ouro Verde de Minas	URAE 19
Padre Carvalho	URAE 19
Padre Paraíso	URAE 19
Palmópolis	URAE 19
Pavão	URAE 19
Pedra Azul	URAE 19
Pescador	URAE 19
Ponto dos Volantes	URAE 19
Poté	URAE 19
Rio do Prado	URAE 19
Rubelita	URAE 19
Rubim	URAE 19
Salinas	URAE 19
Salto da Divisa	URAE 19
Santa Cruz de Salinas	URAE 19
Santa Helena de Minas	URAE 19
Santa Maria do Salto	URAE 19
Santo Antônio do Jacinto	URAE 19
São Félix de Minas	URAE 19
São Gonçalo do Rio Preto	URAE 19
São João do Manteninha	URAE 19
São José do Divino	URAE 19
Senador Modestino Gonçalves	URAE 19
Serra dos Aimorés	URAE 19
Serro	URAE 19
Setubinha	URAE 19
Taiobeiras	URAE 19
Teófilo Otoni	URAE 19
Turmalina	URAE 19
Umburatiba	URAE 19
Veredinha	URAE 19
Virgem da Lapa	URAE 19
Araújos	URAE 20
Bom Despacho	URAE 20
Carmo da Mata	URAE 20
Carmo do Cajuru	URAE 20
Carmópolis de Minas	URAE 20
Casa Grande	URAE 20
Cláudio	URAE 20
Conceição do Pará	URAE 20
Congonhas	URAE 20

Conselheiro Lafaiete	URAE 20
Cristiano Otoni	URAE 20
Crucilândia	URAE 20
Desterro de Entre Rios	URAE 20
Divinópolis	URAE 20
Entre Rios de Minas	URAE 20
Igaratinga	URAE 20
Itapecerica	URAE 20
Jeceaba	URAE 20
Leandro Ferreira	URAE 20
Martinho Campos	URAE 20
Nova Serrana	URAE 20
Onça de Pitangui	URAE 20
Ouro Preto	URAE 20
Passa Tempo	URAE 20
Pedra do Indaiá	URAE 20
Perdigão	URAE 20
Piedade dos Gerais	URAE 20
Piracema	URAE 20
Pitangui	URAE 20
Queluzito	URAE 20
Santo Antônio do Monte	URAE 20
São Brás do Suaçuí	URAE 20
São Gonçalo do Pará	URAE 20
São Sebastião do Oeste	URAE 20
Araçaí	URAE 21
Arapuá	URAE 21
Arcos	URAE 21
Augusto de Lima	URAE 21
Bambuí	URAE 21
Brasília de Minas	URAE 21
Buenópolis	URAE 21
Buritizeiro	URAE 21
Campo Azul	URAE 21
Cedro do Abaeté	URAE 21
Claro dos Poções	URAE 21
Conceição do Mato Dentro	URAE 21
Congonhas do Norte	URAE 21
Coração de Jesus	URAE 21
Cordisburgo	URAE 21
Corinto	URAE 21
Córrego Danta	URAE 21
Datas	URAE 21
Dores do Indaiá	URAE 21
Doresópolis	URAE 21
Engenheiro Navarro	URAE 21
Estrela do Indaiá	URAE 21
Francisco Dumont	URAE 21

Gouveia	URAE 21
Ibiaí	URAE 21
Icaraí de Minas	URAE 21
Iguatama	URAE 21
Inimutaba	URAE 21
Japaraíba	URAE 21
Jequitaí	URAE 21
Jequitibá	URAE 21
Joaquim Felício	URAE 21
Lagoa da Prata	URAE 21
Lagoa dos Patos	URAE 21
Lassance	URAE 21
Luislândia	URAE 21
Luz	URAE 21
Matutina	URAE 21
Medeiros	URAE 21
Mirabela	URAE 21
Moema	URAE 21
Monjolos	URAE 21
Montes Claros	URAE 21
Morro da Garça	URAE 21
Pains	URAE 21
Pirapora	URAE 21
Piumhi	URAE 21
Ponto Chique	URAE 21
Presidente Juscelino	URAE 21
Presidente Kubitschek	URAE 21
Quartel Geral	URAE 21
Rio Paranaíba	URAE 21
Santa Rosa da Serra	URAE 21
Santana de Pirapama	URAE 21
Santana do Riacho	URAE 21
Santo Hipólito	URAE 21
São Gotardo	URAE 21
São João da Lagoa	URAE 21
São João do Pacuí	URAE 21
São Roque de Minas	URAE 21
Serra da Saudade	URAE 21
Tapiraí	URAE 21
Tiros	URAE 21
Ubaí	URAE 21
Vargem Bonita	URAE 21
Varjão de Minas	URAE 21
Várzea da Palma	URAE 21
Baldim	URAE 22
Barão de Cocais	URAE 22
Belo Horizonte	URAE 22
Belo Vale	URAE 22

Betim	URAE 22
Bom Jesus do Amparo	URAE 22
Bonfim	URAE 22
Brumadinho	URAE 22
Cachoeira da Prata	URAE 22
Caeté	URAE 22
Capim Branco	URAE 22
Confins	URAE 22
Contagem	URAE 22
Esmeraldas	URAE 22
Florestal	URAE 22
Fortuna de Minas	URAE 22
Funilândia	URAE 22
Ibirité	URAE 22
Igarapé	URAE 22
Inhaúma	URAE 22
Itabirito	URAE 22
Itaguara	URAE 22
Itatiaiuçu	URAE 22
Itaúna	URAE 22
Jaboticatubas	URAE 22
Juatuba	URAE 22
Lagoa Santa	URAE 22
Mário Campos	URAE 22
Mateus Leme	URAE 22
Matozinhos	URAE 22
Moeda	URAE 22
Nova Lima	URAE 22
Nova União	URAE 22
Pará de Minas	URAE 22
Pedro Leopoldo	URAE 22
Prudente de Morais	URAE 22
Raposos	URAE 22
Ribeirão das Neves	URAE 22
Rio Acima	URAE 22
Rio Manso	URAE 22
Sabará	URAE 22
Santa Bárbara	URAE 22
Santa Luzia	URAE 22
São Gonçalo do Rio Abaixo	URAE 22
São Joaquim de Bicas	URAE 22
São José da Lapa	URAE 22
São José da Varginha	URAE 22
Sarzedo	URAE 22
Sete Lagoas	URAE 22
Taquaraçu de Minas	URAE 22
Vespasiano	URAE 22

ANEXO II

Composição das Unidades Regionais de Gestão de Resíduos

MUNICÍPIO	URGR
Alfredo Vasconcelos	URGR 1
Antônio Carlos	URGR 1
Aracitaba	URGR 1
Astolfo Dutra	URGR 1
Bias Fortes	URGR 1
Brás Pires	URGR 1
Capela Nova	URGR 1
Cipotânea	URGR 1
Desterro do Melo	URGR 1
Divinésia	URGR 1
Dores do Turvo	URGR 1
Guarani	URGR 1
Guidoval	URGR 1
Ibertioga	URGR 1
Mercês	URGR 1
Oliveira Fortes	URGR 1
Paiva	URGR 1
Piraúba	URGR 1
Rio Pomba	URGR 1
Rodeiro	URGR 1
Santa Bárbara do Tugúrio	URGR 1
Santa Rita de Ibitipoca	URGR 1
Santana do Garambéu	URGR 1
Santos Dumont	URGR 1
Senador Firmino	URGR 1
Senhora dos Remédios	URGR 1
Silveirânia	URGR 1
Tabuleiro	URGR 1
Tocantins	URGR 1
Ubá	URGR 1
Arinos	URGR 2
Bonfinópolis de Minas	URGR 2
Brasilândia de Minas	URGR 2
Buritis	URGR 2
Cabeceira Grande	URGR 2
Chapada Gaúcha	URGR 2
Dom Bosco	URGR 2
Formoso	URGR 2
Guarda-Mor	URGR 2
João Pinheiro	URGR 2
Lagoa Grande	URGR 2
Natalândia	URGR 2
Paracatu	URGR 2
Pintópolis	URGR 2

Riachinho	URGR 2
Santa Fé de Minas	URGR 2
São Romão	URGR 2
Unaí	URGR 2
Uruana de Minas	URGR 2
Urucuia	URGR 2
Vazante	URGR 2
Aguanil	URGR 3
Arcos	URGR 3
Campo Belo	URGR 3
Candeias	URGR 3
Capitólio	URGR 3
Córrego Fundo	URGR 3
Cristais	URGR 3
Doresópolis	URGR 3
Formiga	URGR 3
Guapé	URGR 3
Ilicínea	URGR 3
Pains	URGR 3
Perdões	URGR 3
Pimenta	URGR 3
Piumhi	URGR 3
Santana do Jacaré	URGR 3
São Roque de Minas	URGR 3
Vargem Bonita	URGR 3
Abaeté	URGR 4
Araújos	URGR 4
Bambuí	URGR 4
Biquinhas	URGR 4
Bom Despacho	URGR 4
Camacho	URGR 4
Carmo do Cajuru	URGR 4
Cedro do Abaeté	URGR 4
Conceição do Pará	URGR 4
Córrego Danta	URGR 4
Divinópolis	URGR 4
Dores do Indaiá	URGR 4
Estrela do Indaiá	URGR 4
Florestal	URGR 4
Igaratinga	URGR 4
Iguatama	URGR 4
Itapecerica	URGR 4
Japaraíba	URGR 4
Lagoa da Prata	URGR 4
Leandro Ferreira	URGR 4
Luz	URGR 4
Maravilhas	URGR 4
Martinho Campos	URGR 4

Medeiros	URGR 4
Moema	URGR 4
Morada Nova de Minas	URGR 4
Nova Serrana	URGR 4
Onça de Pitangui	URGR 4
Paineiras	URGR 4
Papagaios	URGR 4
Pará de Minas	URGR 4
Pedra do Indaiá	URGR 4
Pequi	URGR 4
Perdigão	URGR 4
Pitangui	URGR 4
Pompéu	URGR 4
Quartel Geral	URGR 4
Santo Antônio do Monte	URGR 4
São Gonçalo do Pará	URGR 4
São José da Varginha	URGR 4
São Sebastião do Oeste	URGR 4
Serra da Saudade	URGR 4
Tapiraí	URGR 4
Água Comprida	URGR 5
Campo Florido	URGR 5
Comendador Gomes	URGR 5
Conceição das Alagoas	URGR 5
Conquista	URGR 5
Delta	URGR 5
Fronteira	URGR 5
Frutal	URGR 5
Itapagipe	URGR 5
Nova Ponte	URGR 5
Pirajuba	URGR 5
Planura	URGR 5
Sacramento	URGR 5
Santa Juliana	URGR 5
São Francisco de Sales	URGR 5
Uberaba	URGR 5
Veríssimo	URGR 5
Alagoa	URGR 6
Baependi	URGR 6
Brazópolis	URGR 6
Cachoeira de Minas	URGR 6
Carmo de Minas	URGR 6
Caxambu	URGR 6
Conceição das Pedras	URGR 6
Conceição do Rio Verde	URGR 6
Cristina	URGR 6
Cruzília	URGR 6
Delfim Moreira	URGR 6

Dom Viçoso	URGR 6
Heliodora	URGR 6
Itajubá	URGR 6
Itamonte	URGR 6
Itanhandu	URGR 6
Jesuânia	URGR 6
Lambari	URGR 6
Maria da Fé	URGR 6
Marmelópolis	URGR 6
Natércia	URGR 6
Olímpio Noronha	URGR 6
Passa Quatro	URGR 6
Pedralva	URGR 6
Piranguçu	URGR 6
Piranguinho	URGR 6
Pouso Alto	URGR 6
Santa Rita do Sapucaí	URGR 6
São José do Alegre	URGR 6
São Lourenço	URGR 6
São Sebastião do Rio Verde	URGR 6
Soledade de Minas	URGR 6
Virgínia	URGR 6
Wenceslau Braz	URGR 6
Alpinópolis	URGR 7
Arceburgo	URGR 7
Bom Jesus da Penha	URGR 7
Capetinga	URGR 7
Cássia	URGR 7
Claraval	URGR 7
Delfinópolis	URGR 7
Fortaleza de Minas	URGR 7
Guaranésia	URGR 7
Guaxupé	URGR 7
Ibiraci	URGR 7
Itamogi	URGR 7
Itaú de Minas	URGR 7
Jacuí	URGR 7
Monte Santo de Minas	URGR 7
Passos	URGR 7
Pratápolis	URGR 7
São João Batista do Glória	URGR 7
São José da Barra	URGR 7
São Pedro da União	URGR 7
São Sebastião do Paraíso	URGR 7
São Tomás de Aquino	URGR 7
Catuti	URGR 8
Espinosa	URGR 8
Fruta de Leite	URGR 8

Gameleiras	URGR 8
Indaiabira	URGR 8
Janaúba	URGR 8
Mamonas	URGR 8
Mato Verde	URGR 8
Monte Azul	URGR 8
Montezuma	URGR 8
Ninheira	URGR 8
Nova Porteirinha	URGR 8
Novorizonte	URGR 8
Pai Pedro	URGR 8
Porteirinha	URGR 8
Riacho dos Machados	URGR 8
Rio Pardo de Minas	URGR 8
Rubelita	URGR 8
Salinas	URGR 8
Santo Antônio do Retiro	URGR 8
São João do Paraíso	URGR 8
Serranópolis de Minas	URGR 8
Taiobeiras	URGR 8
Vargem Grande do Rio Pardo	URGR 8
Verdelândia	URGR 8
Arapuá	URGR 9
Carmo do Paranaíba	URGR 9
Cruzeiro da Fortaleza	URGR 9
Guimarânia	URGR 9
Lagoa Formosa	URGR 9
Matutina	URGR 9
Patos de Minas	URGR 9
Presidente Olegário	URGR 9
Rio Paranaíba	URGR 9
São Gonçalo do Abaeté	URGR 9
São Gotardo	URGR 9
Serra do Salitre	URGR 9
Tiros	URGR 9
Varjão de Minas	URGR 9
Argirita	URGR 10
Belmiro Braga	URGR 10
Bicas	URGR 10
Chácara	URGR 10
Chiador	URGR 10
Coronel Pacheco	URGR 10
Descoberto	URGR 10
Ewbank da Câmara	URGR 10
Goianá	URGR 10
Guarará	URGR 10
Juiz de Fora	URGR 10
Lima Duarte	URGR 10

Mar de Espanha	URGR 10
Maripá de Minas	URGR 10
Matias Barbosa	URGR 10
Pedro Teixeira	URGR 10
Pequeri	URGR 10
Piau	URGR 10
Rio Novo	URGR 10
Rochedo de Minas	URGR 10
Santa Bárbara do Monte Verde	URGR 10
Santana do Deserto	URGR 10
São João Nepomuceno	URGR 10
Senador Cortes	URGR 10
Simão Pereira	URGR 10
Aiuruoca	URGR 11
Andrelândia	URGR 11
Arantina	URGR 11
Barroso	URGR 11
Bocaina de Minas	URGR 11
Bom Jardim de Minas	URGR 11
Carrancas	URGR 11
Carvalhos	URGR 11
Conceição da Barra de Minas	URGR 11
Coronel Xavier Chaves	URGR 11
Dores de Campos	URGR 11
Ibituruna	URGR 11
Itumirim	URGR 11
Itutinga	URGR 11
Lagoa Dourada	URGR 11
Liberdade	URGR 11
Madre de Deus de Minas	URGR 11
Minduri	URGR 11
Nazareno	URGR 11
Olaria	URGR 11
Passa Vinte	URGR 11
Piedade do Rio Grande	URGR 11
Prados	URGR 11
Resende Costa	URGR 11
Rio Preto	URGR 11
Ritápolis	URGR 11
Santa Cruz de Minas	URGR 11
Santa Rita do Jacutinga	URGR 11
São João del Rei	URGR 11
São Tiago	URGR 11
São Vicente de Minas	URGR 11
Seritinga	URGR 11
Serranos	URGR 11
Tiradentes	URGR 11
Angelândia	URGR 12

Aricanduva	URGR 12
Capelinha	URGR 12
Carbonita	URGR 12
Coluna	URGR 12
Couto de Magalhães de Minas	URGR 12
Datas	URGR 12
Felício dos Santos	URGR 12
Frei Lagonegro	URGR 12
Gouvêa	URGR 12
Itamarandiba	URGR 12
José Raydan	URGR 12
Leme do Prado	URGR 12
Materlândia	URGR 12
Paulistas	URGR 12
Presidente Kubitschek	URGR 12
Rio Vermelho	URGR 12
Sabinópolis	URGR 12
Santo Antônio do Itambé	URGR 12
São Gonçalo do Rio Preto	URGR 12
São João Evangelista	URGR 12
São José do Jacuri	URGR 12
São Pedro do Suaçuí	URGR 12
São Sebastião do Maranhão	URGR 12
Senador Modestino Gonçalves	URGR 12
Serra Azul de Minas	URGR 12
Serro	URGR 12
Turmalina	URGR 12
Veredinha	URGR 12
Aimorés	URGR 13
Bom Jesus do Galho	URGR 13
Caratinga	URGR 13
Cuparaque	URGR 13
Imbé de Minas	URGR 13
Inhapim	URGR 13
Itueta	URGR 13
Piedade de Caratinga	URGR 13
Resplendor	URGR 13
Santa Bárbara do Leste	URGR 13
Santa Rita de Minas	URGR 13
Santa Rita do Itueto	URGR 13
São Domingos das Dores	URGR 13
São Sebastião do Anta	URGR 13
Ubaporanga	URGR 13
Alvarenga	URGR 13
Conselheiro Pena	URGR 13
Goiabeira	URGR 13
Açucena	URGR 14
Antônio Dias	URGR 14

Belo Oriente	URGR 14
Braúnas	URGR 14
Bugre	URGR 14
Coronel Fabriciano	URGR 14
Córrego Novo	URGR 14
Dionísio	URGR 14
Dom Cavati	URGR 14
Entre Folhas	URGR 14
Iapu	URGR 14
Ipaba	URGR 14
Ipatinga	URGR 14
Jaguaraçu	URGR 14
Joanésia	URGR 14
Marliéria	URGR 14
Mesquita	URGR 14
Naque	URGR 14
Periquito	URGR 14
Pingo-d'Água	URGR 14
Santana do Paraíso	URGR 14
São João do Oriente	URGR 14
Timóteo	URGR 14
Vargem Alegre	URGR 14
Abre Campo	URGR 15
Acaiaca	URGR 15
Amparo da Serra	URGR 15
Araponga	URGR 15
Barra Longa	URGR 15
Cajuri	URGR 15
Canaã	URGR 15
Caputira	URGR 15
Coimbra	URGR 15
Diogo de Vasconcelos	URGR 15
Dom Silvério	URGR 15
Ervália	URGR 15
Guaraciaba	URGR 15
Guiricema	URGR 15
Itabirito	URGR 15
Jequeri	URGR 15
Mariana	URGR 15
Matipó	URGR 15
Oratórios	URGR 15
Ouro Preto	URGR 15
Paula Cândido	URGR 15
Pedra do Anta	URGR 15
Piedade de Ponte Nova	URGR 15
Piranga	URGR 15
Ponte Nova	URGR 15
Porto Firme	URGR 15

Presidente Bernardes	URGR 15
Raul Soares	URGR 15
Rio Casca	URGR 15
Rio Doce	URGR 15
Santa Cruz do Escalvado	URGR 15
Santo Antônio do Grama	URGR 15
São Geraldo	URGR 15
São José do Goiabal	URGR 15
São Miguel do Anta	URGR 15
São Pedro dos Ferros	URGR 15
Sem-Peixe	URGR 15
Sericita	URGR 15
Teixeiras	URGR 15
Urucânia	URGR 15
Vermelho Novo	URGR 15
Viçosa	URGR 15
Visconde do Rio Branco	URGR 15
Alfenas	URGR 16
Alterosa	URGR 16
Areado	URGR 16
Campanha	URGR 16
Campo do Meio	URGR 16
Campos Gerais	URGR 16
Careaçu	URGR 16
Carmo do Rio Claro	URGR 16
Carvalhópolis	URGR 16
Conceição da Aparecida	URGR 16
Cordislândia	URGR 16
Elói Mendes	URGR 16
Fama	URGR 16
Machado	URGR 16
Monsenhor Paulo	URGR 16
Paraguaçu	URGR 16
Poço Fundo	URGR 16
São Gonçalo do Sapucaí	URGR 16
São João da Mata	URGR 16
Serrania	URGR 16
Silvianópolis	URGR 16
Turvolândia	URGR 16
Águas Formosas	URGR 17
Águas Vermelhas	URGR 17
Almenara	URGR 17
Bandeira	URGR 17
Berizal	URGR 17
Bertópolis	URGR 17
Cachoeira de Pajeú	URGR 17
Carlos Chagas	URGR 17
Crisólita	URGR 17

Curral de Dentro	URGR 17
Divisa Alegre	URGR 17
Divisópolis	URGR 17
Felisburgo	URGR 17
Fronteira dos Vales	URGR 17
Jacinto	URGR 17
Jequitinhonha	URGR 17
Joaíma	URGR 17
Jordânia	URGR 17
Machacalis	URGR 17
Mata Verde	URGR 17
Monte Formoso	URGR 17
Nanuque	URGR 17
Novo Oriente de Minas	URGR 17
Palmópolis	URGR 17
Pavão	URGR 17
Pedra Azul	URGR 17
Rio do Prado	URGR 17
Rubim	URGR 17
Salto da Divisa	URGR 17
Santa Helena de Minas	URGR 17
Santa Maria do Salto	URGR 17
Santo Antônio do Jacinto	URGR 17
Serra dos Aimorés	URGR 17
Umburatiba	URGR 17
Alvinópolis	URGR 18
Bela Vista de Minas	URGR 18
Catas Altas	URGR 18
Itabira	URGR 18
Itambé do Mato Dentro	URGR 18
João Monlevade	URGR 18
Nova Era	URGR 18
Passabém	URGR 18
Rio Piracicaba	URGR 18
Santa Maria de Itabira	URGR 18
Santo Antônio do Rio Abaixo	URGR 18
São Domingos do Prata	URGR 18
São Sebastião do Rio Preto	URGR 18
Araporã	URGR 19
Cachoeira Dourada	URGR 19
Campina Verde	URGR 19
Canápolis	URGR 19
Capinópolis	URGR 19
Carneirinho	URGR 19
Centralina	URGR 19
Gurinhatã	URGR 19
Ipiaçu	URGR 19
Ituiutaba	URGR 19

Iturama	URGR 19
Limeira do Oeste	URGR 19
Monte Alegre de Minas	URGR 19
Prata	URGR 19
Santa Vitória	URGR 19
Tupaciguara	URGR 19
União de Minas	URGR 19
Alto Rio Doce	URGR 20
Barbacena	URGR 20
Belo Vale	URGR 20
Caranaíba	URGR 20
Carandaí	URGR 20
Carmo da Mata	URGR 20
Carmópolis de Minas	URGR 20
Casa Grande	URGR 20
Catas Altas da Noruega	URGR 20
Cláudio	URGR 20
Congonhas	URGR 20
Conselheiro Lafaiete	URGR 20
Cristiano Otoni	URGR 20
Crucilândia	URGR 20
Desterro de Entre Rios	URGR 20
Entre Rios de Minas	URGR 20
Itaverava	URGR 20
Jeceaba	URGR 20
Lamim	URGR 20
Oliveira	URGR 20
Ouro Branco	URGR 20
Passa Tempo	URGR 20
Piedade dos Gerais	URGR 20
Piracema	URGR 20
Queluzito	URGR 20
Ressaquinha	URGR 20
Rio Espera	URGR 20
Santana dos Montes	URGR 20
São Brás do Suaçuí	URGR 20
São Francisco de Paula	URGR 20
Senhora de Oliveira	URGR 20
Albertina	URGR 21
Andradas	URGR 21
Bandeira do Sul	URGR 21
Bom Repouso	URGR 21
Borda da Mata	URGR 21
Botelhos	URGR 21
Bueno Brandão	URGR 21
Cabo Verde	URGR 21
Caldas	URGR 21
Camanducaia	URGR 21

Cambuí	URGR 21
Campestre	URGR 21
Conceição dos Ouros	URGR 21
Congonhal	URGR 21
Consolação	URGR 21
Córrego do Bom Jesus	URGR 21
Divisa Nova	URGR 21
Espírito Santo do Dourado	URGR 21
Estiva	URGR 21
Extrema	URGR 21
Gonçalves	URGR 21
Ibitiúra de Minas	URGR 21
Inconfidentes	URGR 21
Ipuiúna	URGR 21
Itapeva	URGR 21
Jacutinga	URGR 21
Juruaia	URGR 21
Monte Belo	URGR 21
Monte Sião	URGR 21
Munhoz	URGR 21
Muzambinho	URGR 21
Nova Resende	URGR 21
Ouro Fino	URGR 21
Paraisópolis	URGR 21
Poços de Caldas	URGR 21
Pouso Alegre	URGR 21
Santa Rita de Caldas	URGR 21
São Sebastião da Bela Vista	URGR 21
Sapucaí-Mirim	URGR 21
Senador Amaral	URGR 21
Senador José Bento	URGR 21
Tocos do Moji	URGR 21
Toledo	URGR 21
Boa Esperança	URGR 22
Bom Sucesso	URGR 22
Cambuquira	URGR 22
Cana Verde	URGR 22
Carmo da Cachoeira	URGR 22
Coqueiral	URGR 22
Ijaci	URGR 22
Ingaí	URGR 22
Lavras	URGR 22
Luminárias	URGR 22
Nepomuceno	URGR 22
Ribeirão Vermelho	URGR 22
Santana da Vargem	URGR 22
Santo Antônio do Amparo	URGR 22
São Bento Abade	URGR 22

São Tomé das Letras	URGR 22
Três Corações	URGR 22
Três Pontas	URGR 22
Varginha	URGR 22
Araçaí	URGR 23
Augusto de Lima	URGR 23
Baldim	URGR 23
Buenópolis	URGR 23
Cachoeira da Prata	URGR 23
Caetanópolis	URGR 23
Cordisburgo	URGR 23
Corinto	URGR 23
Curvelo	URGR 23
Diamantina	URGR 23
Felixlândia	URGR 23
Inimutaba	URGR 23
Jequitibá	URGR 23
Lassance	URGR 23
Monjolos	URGR 23
Morro da Garça	URGR 23
Paraopeba	URGR 23
Presidente Juscelino	URGR 23
Santana de Pirapama	URGR 23
Santo Hipólito	URGR 23
Três Marias	URGR 23
Abadia dos Dourados	URGR 24
Araguari	URGR 24
Cascalho Rico	URGR 24
Coromandel	URGR 24
Douradoquara	URGR 24
Estrela do Sul	URGR 24
Grupiara	URGR 24
Indianópolis	URGR 24
Iraí de Minas	URGR 24
Lagamar	URGR 24
Monte Carmelo	URGR 24
Romaria	URGR 24
Uberlândia	URGR 24
Barão de Cocais	URGR 25
Belo Horizonte	URGR 25
Betim	URGR 25
Bom Jesus do Amparo	URGR 25
Bonfim	URGR 25
Brumadinho	URGR 25
Caeté	URGR 25
Capim Branco	URGR 25
Confins	URGR 25
Contagem	URGR 25

Esmeraldas	URGR 25
Fortuna de Minas	URGR 25
Funilândia	URGR 25
Ibirité	URGR 25
Igarapé	URGR 25
Inhaúma	URGR 25
Itaguara	URGR 25
Itatiaiuçu	URGR 25
Itaúna	URGR 25
Jaboticatubas	URGR 25
Juatuba	URGR 25
Lagoa Santa	URGR 25
Mário Campos	URGR 25
Mateus Leme	URGR 25
Matozinhos	URGR 25
Moeda	URGR 25
Nova Lima	URGR 25
Nova União	URGR 25
Pedro Leopoldo	URGR 25
Prudente de Morais	URGR 25
Raposos	URGR 25
Ribeirão das Neves	URGR 25
Rio Acima	URGR 25
Rio Manso	URGR 25
Sabará	URGR 25
Santa Bárbara	URGR 25
Santa Luzia	URGR 25
São Gonçalo do Rio Abaixo	URGR 25
São Joaquim de Bicas	URGR 25
São José da Lapa	URGR 25
Sarzedo	URGR 25
Sete Lagoas	URGR 25
Taquaraçu de Minas	URGR 25
Vespasiano	URGR 25
Bonito de Minas	URGR 26 ALTO
Cônego Marinho	URGR 26 ALTO
Ibiracatu	URGR 26 ALTO
Itacarambi	URGR 26 ALTO
Jaíba	URGR 26 ALTO
Januária	URGR 26 ALTO
Juvenília	URGR 26 ALTO
Lontra	URGR 26 ALTO
Manga	URGR 26 ALTO
Matias Cardoso	URGR 26 ALTO
Miravânia	URGR 26 ALTO
Montalvânia	URGR 26 ALTO
Pedras de Maria da Cruz	URGR 26 ALTO
São Francisco	URGR 26 ALTO

São João das Missões	URGR 26 ALTO
Varzelândia	URGR 26 ALTO
Bocaiúva	URGR 26 BAIXO
Botumirim	URGR 26 BAIXO
Buritizeiro	URGR 26 BAIXO
Claro dos Poções	URGR 26 BAIXO
Cristália	URGR 26 BAIXO
Engenheiro Navarro	URGR 26 BAIXO
Francisco Dumont	URGR 26 BAIXO
Francisco Sá	URGR 26 BAIXO
Glaucilândia	URGR 26 BAIXO
Grão Mogol	URGR 26 BAIXO
Guaraciama	URGR 26 BAIXO
Ibiaí	URGR 26 BAIXO
Itacambira	URGR 26 BAIXO
Jequitaí	URGR 26 BAIXO
Joaquim Felício	URGR 26 BAIXO
Josenópolis	URGR 26 BAIXO
Juramento	URGR 26 BAIXO
Lagoa dos Patos	URGR 26 BAIXO
Olhos-d'Água	URGR 26 BAIXO
Padre Carvalho	URGR 26 BAIXO
Pirapora	URGR 26 BAIXO
São João da Lagoa	URGR 26 BAIXO
Várzea da Palma	URGR 26 BAIXO
Brasília de Minas	URGR 26 MÉDIO
Campo Azul	URGR 26 MÉDIO
Capitão Enéas	URGR 26 MÉDIO
Coração de Jesus	URGR 26 MÉDIO
Icaraí de Minas	URGR 26 MÉDIO
Japonvar	URGR 26 MÉDIO
Luislândia	URGR 26 MÉDIO
Mirabela	URGR 26 MÉDIO
Montes Claros	URGR 26 MÉDIO
Patis	URGR 26 MÉDIO
Ponto Chique	URGR 26 MÉDIO
São João da Ponte	URGR 26 MÉDIO
São João do Pacuí	URGR 26 MÉDIO
Ubaí	URGR 26 MÉDIO
Além Paraíba	URGR 27
Antônio Prado de Minas	URGR 27
Barão do Monte Alto	URGR 27
Cataguases	URGR 27
Dona Euzébia	URGR 27
Estrela Dalva	URGR 27
Eugenópolis	URGR 27
Fervedouro	URGR 27
Itamarati de Minas	URGR 27

Laranjal	URGR 27
Leopoldina	URGR 27
Miradouro	URGR 27
Miraí	URGR 27
Muriaé	URGR 27
Palma	URGR 27
Patrocínio do Muriaé	URGR 27
Pirapetinga	URGR 27
Recreio	URGR 27
Rosário da Limeira	URGR 27
Santana de Cataguases	URGR 27
Santo Antônio do Aventureiro	URGR 27
São Francisco do Glória	URGR 27
São Sebastião da Vargem Alegre	URGR 27
Vieiras	URGR 27
Volta Grande	URGR 27
Conceição de Ipanema	URGR 28
Ipanema	URGR 28
Mutum	URGR 28
Pocrane	URGR 28
Taparuba	URGR 28
Alto Caparaó	URGR 28
Alto Jequitibá	URGR 28
Caiana	URGR 28
Caparaó	URGR 28
Carangola	URGR 28
Chalé	URGR 28
Divino	URGR 28
Durandé	URGR 28
Espera Feliz	URGR 28
Faria Lemos	URGR 28
Lajinha	URGR 28
Luisburgo	URGR 28
Manhuaçu	URGR 28
Manhumirim	URGR 28
Martins Soares	URGR 28
Orizânia	URGR 28
Pedra Bonita	URGR 28
Pedra Dourada	URGR 28
Reduto	URGR 28
Santa Margarida	URGR 28
Santana do Manhuaçu	URGR 28
São João do Manhuaçu	URGR 28
São José do Mantimento	URGR 28
Simonésia	URGR 28
Tombos	URGR 28
Alpercata	URGR 29
Capitão Andrade	URGR 29

Central de Minas	URGR 29
Divino das Laranjeiras	URGR 29
Engenheiro Caldas	URGR 29
Fernandes Tourinho	URGR 29
Frei Inocêncio	URGR 29
Galiléia	URGR 29
Gonzaga	URGR 29
Governador Valadares	URGR 29
Itabirinha	URGR 29
Itanhomi	URGR 29
Jampruca	URGR 29
Mantena	URGR 29
Mathias Lobato	URGR 29
Mendes Pimentel	URGR 29
Nova Belém	URGR 29
Nova Módica	URGR 29
Pescador	URGR 29
Santa Efigênia de Minas	URGR 29
São Félix de Minas	URGR 29
São Geraldo da Piedade	URGR 29
São Geraldo do Baixio	URGR 29
São João do Manteninha	URGR 29
São José do Divino	URGR 29
Sardoá	URGR 29
Sobrália	URGR 29
Tarumirim	URGR 29
Tumiritinga	URGR 29
Água Boa	URGR 30
Alvorada de Minas	URGR 30
Ataléia	URGR 30
Campanário	URGR 30
Cantagalo	URGR 30
Carmésia	URGR 30
Catuji	URGR 30
Conceição do Mato Dentro	URGR 30
Congonhas do Norte	URGR 30
Coroaci	URGR 30
Divinolândia de Minas	URGR 30
Dom Joaquim	URGR 30
Dores de Guanhães	URGR 30
Ferros	URGR 30
Franciscópolis	URGR 30
Frei Gaspar	URGR 30
Guanhães	URGR 30
Itaipé	URGR 30
Itambacuri	URGR 30
Ladainha	URGR 30
Malacacheta	URGR 30

Marilac	URGR 30
Morro do Pilar	URGR 30
Nacip Raydan	URGR 30
Ouro Verde de Minas	URGR 30
Peçanha	URGR 30
Poté	URGR 30
Santa Maria do Suaçuí	URGR 30
Santana do Riacho	URGR 30
São José da Safira	URGR 30
Senhora do Porto	URGR 30
Setubinha	URGR 30
Teófilo Otoni	URGR 30
Virginópolis	URGR 30
Virgolândia	URGR 30
Araçuaí	URGR 31
Berilo	URGR 31
Caraí	URGR 31
Chapada do Norte	URGR 31
Comercinho	URGR 31
Coronel Murta	URGR 31
Francisco Badaró	URGR 31
Itaobim	URGR 31
Itinga	URGR 31
Jenipapo de Minas	URGR 31
José Gonçalves de Minas	URGR 31
Medina	URGR 31
Minas Novas	URGR 31
Novo Cruzeiro	URGR 31
Padre Paraíso	URGR 31
Ponto dos Volantes	URGR 31
Santa Cruz de Salinas	URGR 31
Virgem da Lapa	URGR 31
Araxá	URGR 32
Campos Altos	URGR 32
Ibiá	URGR 32
Patrocínio	URGR 32
Pedrinópolis	URGR 32
Perdizes	URGR 32
Pratinha	URGR 32
Santa Rosa da Serra	URGR 32
Tapira	URGR 32

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Assuntos Municipais para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 136/2021

Belo Horizonte, 25 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro e dá outras providências.

O Fhidro tem por finalidade destinar recursos para programas e projetos que promovem a racionalização do uso dos recursos hídricos, a melhoria das condições de qualidade da água e de sua disponibilização e utilização, incluindo medidas de prevenção de inundações e de controle da erosão do solo.

Desse modo, o projeto de lei tem o intuito de aperfeiçoar o sistema do Fhidro. Sob esse contexto, são feitas alterações quanto à modelagem operacional, atualização de agentes, revisão de beneficiários e reestruturações de ordem técnica.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam a propor o projeto de lei.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 2.885/2021

Dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Finalidade e dos Objetivos

Art. 1º – O Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro, criado pela Lei nº 13.194, de 29 de janeiro de 1999, passa a reger-se por esta lei, observado o disposto na Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

Art. 2º – O Fhidro, de natureza programática e de financiamento, tem por finalidade promover a melhoria das condições hídricas no Estado, nos aspectos quantitativo, qualitativo e ecossistêmico, por meio de projetos, programas e ações em consonância com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º – O Fhidro financiará programas, projetos e ações que visem a cumprir os seguintes objetivos, dentre outros:

I – a proteção, a conservação e a recuperação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, quanto aos aspectos qualitativos, quantitativos e ecossistêmicos;

II – a racionalização do uso, o aproveitamento das águas de chuvas e o reuso nos processos de gestão pública e privada da água;

III – a proteção, a conservação e a recuperação da cobertura vegetal que contribua para a disponibilidade e a qualidade dos recursos hídricos, das áreas de recarga e descarga de aquíferos e das áreas suscetíveis à erosão do solo;

IV – a realização de monitoramento e diagnóstico qualitativo, quantitativo, biótico e ecossistêmico dos corpos de água superficiais e subterrâneos;

V – a conservação de ecossistemas aquáticos e da biota associada;

VI – a prevenção e a mitigação de eventos críticos hidrometeorológicos, de poluição e contaminação das águas, de assoreamento dos corpos hídricos e de impactos das mudanças climáticas nos recursos hídricos;

VII – a implantação, a ampliação e a modernização de sistemas de esgotamento e tratamento de esgotos sanitários e de sistemas de destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos e rurais;

VIII – a elaboração e a implantação de planos municipais de saneamento básico, visando à adequação às exigências das Leis Federais nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e das Leis nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, e nº 11.720, de 28 de dezembro de 1994;

IX – a implantação e a implementação dos instrumentos da Lei nº 13.199, de 1999, e das ferramentas de apoio à gestão de recursos hídricos;

X – o fomento e o incentivo financeiro aos proprietários e aos posseiros rurais que aderirem a programas de pagamento de serviços ambientais promovidos pelo Estado;

XI – a proteção e a recuperação de áreas prioritárias para a conservação de bacias hidrográficas que contêm mananciais de abastecimento público;

XII – o pagamento das despesas de custeio e investimento, necessárias ao funcionamento e à estruturação física e operacional dos Comitês de Bacia Hidrográfica instituídos pelo Estado;

XIII – a promoção da segurança hídrica das comunidades em vulnerabilidade hídrica natural ou antropogênica.

Seção II

Dos Recursos

Art. 4º – Constituem recursos do Fhidro:

I – as dotações consignadas no orçamento do Estado e os créditos adicionais;

II – os provenientes da transferência de fundos federais, inclusive os orçamentários da União que venham a ser destinados ao Fhidro;

III – os provenientes de operação de crédito interna ou externa de que o Estado seja mutuário;

IV – os retornos relativos ao principal e aos encargos de financiamentos concedidos com recursos do Fhidro;

V – os provenientes da transferência do saldo dos recursos não aplicados pelas empresas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento público que demonstrarem, na forma que dispuser o regulamento desta lei, incapacidade técnica de cumprir o disposto na Lei nº 12.503, de 30 de maio de 1997, que criou o Programa Estadual de Conservação da Água;

VI – até 50% (cinquenta por cento) da cota destinada ao Estado a título de compensação financeira por áreas inundadas por reservatórios para a geração de energia elétrica, conforme o disposto nas Leis Federais nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e nº 8.001, de 13 de março de 1990;

VII – os provenientes de doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VIII – as dotações de recursos de outras origens.

Parágrafo único – O Fhidro transferirá ao Tesouro Estadual recursos para pagamento de serviço e amortização da dívida de operação de crédito contraída pelo Estado e destinada ao fundo, na forma a ser definida pelo Poder Executivo, em regulamento.

Seção III

Da Vigência

Art. 5º – O prazo de duração do Fhidro será de trinta anos e o prazo para concessão de financiamento com seus recursos será de vinte e cinco anos, contados da data de publicação desta lei, facultado ao Poder Executivo propor a prorrogação do prazo de duração, com base em avaliação de desempenho do fundo.

Parágrafo único – O patrimônio apurado na extinção do Fhidro será absorvido pelo Tesouro do Estado.

Seção IV

Dos Beneficiários

Art. 6º – Poderão ser beneficiários do Fhidro:

I – as entidades da Administração Pública estaduais e municipais observada a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – as pessoas jurídicas de direito privado;

III – os consórcios intermunicipais, regularmente constituídos, que tenham por objetivo atuar nas áreas de saneamento e meio ambiente;

IV – as agências de bacia hidrográfica ou entidades a elas equiparadas;

V – as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, cujas atividades ou objetivos sociais se relacionem com a proteção e a preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO FHIDRO

Seção I

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Art. 7º – Compete a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad exercer as funções de gestora, agente executora e, na modalidade não reembolsável, agente financeira do Fhidro, com as seguintes atribuições:

I – representar o Fhidro;

II – assumir direitos e obrigações em nome do Fhidro, observadas as exceções previstas nesta lei;

III – elaborar e encaminhar às autoridades competentes as minutas de atos normativos relacionados às operações do Fhidro;

IV – celebrar convênio, contrato, termo de fomento ou outros instrumentos congêneres visando à realização de financiamentos e outras formas de transferência de recursos;

V – responsabilizar-se pelo acompanhamento do cronograma físico dos programas, dos projetos e das ações;

VI – ordenar despesas necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições e, nessa condição, responder pela movimentação dos recursos do Fhidro e pela correspondente prestação de contas;

VII – definir as diretrizes de aplicação de recursos do fundo em consonância com as deliberações do Grupo Coordenador do Fhidro;

VIII – aplicar os recursos do Fhidro na forma estabelecida no cronograma financeiro, respeitadas as normas e os procedimentos definidos em lei;

IX – definir a proposta orçamentária anual do Fhidro, sob orientação do órgão estadual responsável pela elaboração do Orçamento Fiscal do Estado;

X – elaborar cronograma financeiro de receita e despesa do Fhidro, observado o orçamento anual, e acompanhar sua aplicação;

XI – emitir relatórios de acompanhamento do desempenho e das transferências realizadas pelo Fhidro, na forma em que forem solicitados;

XII – promover a cobrança administrativa e judicial de financiamento concedido com recursos do Fhidro, na modalidade não reembolsável, observadas as normas legais pertinentes;

XIII – realizar acordo para recebimento de valores, podendo transigir em relação a condições e penalidades, preservado o interesse público, na modalidade não reembolsável;

XIV – exercer, conforme regulamento, as atribuições de Secretaria Executiva do Fhidro – Sefhidro;

XV – apresentar a prestação anual de contas do Fhidro ao Tribunal de Contas do Estado – TCEMG, e outros demonstrativos por esse solicitados;

XVI – promover o pagamento das despesas de custeio e investimento, necessárias à estruturação física e operacional dos comitês de bacia hidrográfica instituídos pelo Estado, direta ou indiretamente.

§ 1º – A Semad instituirá e coordenará as Câmaras de Assessoramento para realizar a análise da viabilidade técnica, social, ambiental e orçamentária, para promover o acompanhamento do cronograma físico dos projetos apresentados ao Fhidro.

§ 2º – As Câmaras de Assessoramento de que trata o § 1º serão compostas por membros designados pelas secretarias de Estado e entidades públicas, conforme área de conhecimento, necessária à análise dos projetos e terão suas competências definidas por meio de regulamento específico.

Seção II

Do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.

Art. 8º – Compete ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG exercer a função de agente financeiro dos recursos reembolsáveis do Fhidro, com as seguintes atribuições:

I – realizar análise de crédito dos pedidos de financiamento aprovados pelo Grupo Coordenador do Fhidro e decidir sobre sua viabilidade financeira;

II – liberar os recursos, obedecendo o cronograma das operações aprovadas;

III – emitir, para a Semad e outros órgãos de fiscalização competentes, relatórios de acompanhamento dos recursos na forma em que forem solicitados;

IV – acompanhar a execução financeira dos contratos financiados;

V – ordenar despesas dos projetos contratados e responder pela correspondente prestação de contas.

Parágrafo único – O BDMG, a título de remuneração, pelos serviços prestados como agente financeiro do Fhidro, terá direito a:

I – taxa de abertura de crédito para ressarcimento das despesas de processamento e com tarifas bancárias;

II – comissão máxima de 3% a.a. (três por cento ao ano) em relação ao valor do contrato, incluída na taxa de juros de que trata o inciso IV do art. 23.

Art. 9º – O BDMG atuará como mandatário do Estado para contratar operação de financiamento com recursos reembolsáveis do Fhidro e para efetuar a cobrança dos créditos concedidos, podendo, para tanto, recorrer às medidas judiciais cabíveis.

§ 1º – Observado o disposto em regulamento, fica o BDMG autorizado a:

I – aplicar suas normas internas de recuperação de crédito em atos de cobrança, incluindo a inserção dos devedores e seus coobrigados em órgãos de restrição ao crédito;

II – receber bens em dação em pagamento e promover sua alienação para transferência de valores ao Fhidro;

III – transigir, com relação a penalidades decorrentes de inadimplemento do beneficiário, repactuar prazos, forma de pagamento e cálculo da dívida, observadas suas normas internas de recuperação de crédito;

IV – repactuar prazos, forma de pagamento e demais condições financeiras de valores vencidos e vincendos, podendo, nessa situação, ultrapassar os prazos máximos de financiamento previstos em lei.

§ 2º – O disposto nos incisos III e IV do § 1º não se aplicam nos casos de sonegação fiscal.

§ 3º – O BDMG poderá debitar ao Fhidro os seguintes valores:

I – os gastos com a manutenção e a alienação de bens recebidos em dação em pagamento, desde que não ultrapassem o valor decorrente da alienação;

II – os saldos de contratos de financiamentos vencidos e não recebidos, esgotadas as medidas de cobrança administrativas ou judiciais cabíveis;

III – os valores correspondentes a créditos irrecuperáveis e a créditos cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;

IV – as quantias despendidas em procedimento judicial.

Seção III

Do Grupo Coordenador

Art. 10 – O Grupo Coordenador do Fhidro é integrado por sete representantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG e um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades, indicados na forma prevista em regulamento:

I – Semad;

II – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

III – Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;

IV – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;

V – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VI – BDMG;

VII – Instituto Mineiro de Gestão das Águas;

VIII – Instituto Estadual de Florestas;

IX – Fundação Estadual do Meio Ambiente.

§ 1º – Os representantes do CERH-MG serão selecionados mediante procedimento estabelecido em norma específica.

§ 2º – O Grupo Coordenador será presidido pelo representante da Semad, com atribuições fixadas em regimento interno.

Art. 11 – São atribuições do Grupo Coordenador do Fhidro:

I – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fhidro;

II – manifestar sobre assuntos submetidos pelos demais administradores do Fhidro;

III – deliberar sobre:

a) os objetivos prioritários para financiamento, observado o disposto no art. 3º;

b) o Plano de Aplicação dos recursos do Fhidro;

c) a política geral de aplicação dos recursos;

d) a aprovação ou não dos projetos com base nos pareceres técnicos afins;

IV – propor ao BDMG modalidades de investimentos de menor custo e mais ágeis, de modo a facilitar o acesso aos recursos financeiros na forma reembolsável;

V – autorizar o agente financeiro a caucionar os direitos creditórios do Fhidro, para garantir empréstimos a serem contratados com as instituições nacionais e internacionais, destinados à implantação de programas, de projetos e de ações voltados para os objetivos do Fhidro;

VI – recomendar a revisão da base normativa do Fhidro;

VII – propor a prorrogação, eventual readequação ou extinção do Fhidro;

VIII – elaborar o seu regimento interno, que disporá, dentre outros temas, sobre os procedimentos, a forma, a periodicidade e os prazos relativos as suas deliberações.

Parágrafo único – Fica vedada a deliberação sobre aplicação de recursos *ad referendum* do Grupo Coordenador.

Seção IV

Do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dos Comitês de Bacia Hidrográfica

Art. 12 – Compete ao comitê de bacia hidrográfica deliberar sobre o mérito dos projetos propostos a serem submetidos ao Fhidro.

Parágrafo único – Os projetos que abranjam mais de uma bacia hidrográfica serão deliberados, quanto ao seu mérito, pelos respectivos comitês de sua área de influência ou pelo CERH-MG.

Seção V

Da Secretaria de Estado de Fazenda

Art. 13 – Compete à SEF a supervisão das atividades da Semad como agente financeira de recursos não reembolsáveis, como agente executora e como gestora do Fhidro, especialmente no que se refere à elaboração da proposta orçamentária e do cronograma de receita e despesa.

§ 1º – A supervisão da SEF estende-se às atividades do BDMG, em sua condição de agente financeiro de recursos reembolsáveis do Fhidro.

§ 2º – A Semad e o BDMG, no âmbito de suas respectivas competências como agentes do Fhidro, ficam obrigados a apresentar relatórios específicos à SEF, na forma solicitada.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FHIDRO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 14 – Os recursos do Fhidro, de natureza e individualização contábeis, serão aplicados nas modalidades reembolsável e não reembolsável para realização de serviços e aquisições necessários à execução de programas, de projetos e de ações, conforme disposto no art. 3º.

Parágrafo único – Excepcionalmente, após aprovação do Grupo Coordenador, poderão ser utilizados recursos como contrapartida financeira assumida pelo Estado em operações de crédito ou em instrumentos de cooperação financeira que tenham como objeto o financiamento de programas, de projetos e de ações de acordo com os objetivos do Fhidro.

Art. 15 – As despesas associadas aos objetivos do Fhidro, na função programática, poderão ser alocadas diretamente no orçamento do órgão ou da entidade responsável pela execução do programa especial de trabalho, sem prejuízo da inserção das respectivas despesas na posterior individualização contábil do fundo, nos termos do inciso I do art. 3º e art. 14 da Lei Complementar nº 91, de 2006.

Parágrafo único – Para fins desta lei, entende-se como programa especial de trabalho as ações e os programas previstos na unidade orçamentária do Fhidro na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 16 – Dos recursos arrecadados anualmente devem-se assegurar os percentuais para os seguintes programas e ações:

I – até 10% (dez por cento) ao programa de apoio aos comitês de bacia hidrográfica;

II – até 10% (dez por cento) a programa estadual de pagamento por serviços ambientais;

III – até 12,5% (doze e meio por cento) para programas e ações relativas à implementação das estratégias de segurança hídrica;

IV – até 20% (vinte por cento) para programas e ações de gestão e monitoramento quantitativo e qualitativo de recursos hídricos e meteorológicos;

V – até 1,5% (um e meio por cento) será destinado à Sefhidro.

Parágrafo único – Os percentuais estabelecidos neste artigo poderão ser acrescidos de até 5% (cinco por cento) dos recursos do Fhidro, mediante proposta de trabalho aprovada pelo Grupo Coordenador do Fhidro.

Art. 17 – O percentual previsto no inciso I do art. 16 será destinado ao pagamento das despesas de custeio e investimento necessárias à estruturação física e operacional dos comitês de bacia hidrográfica instituídos pelo Estado, devendo ser dividido em cotas partes proporcionais ao número de comitês de bacia hidrográfica instituídos, nos termos do regulamento.

§ 1º – Nas hipóteses em que a cobrança pelo uso de recursos hídricos tenha sido implementada, a cota parte do percentual previsto no inciso I do art. 16 será repassada ao correspondente comitê de bacia hidrográfica por três anos, contados do início da cobrança na respectiva bacia.

§ 2º – O prazo estipulado no § 1º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por meio de deliberação do CERH-MG.

Art. 18 – Os repasses previstos nos arts. 15 e 16 serão realizados sem a necessidade de apresentação de contrapartida pelos órgãos e pelas entidades destinatários.

Art. 19 – Os recursos previstos no inciso V do art. 16 poderão ser aplicados para pagamento de todas as necessidades e as atividades destinadas ao regular funcionamento da Sefhidro, contemplando despesas com diárias de viagem, materiais de escritório, aquisição de bens e materiais permanentes e contratação de serviços.

Parágrafo único – Em caso de excepcionalidade, a Semad poderá contratar especialistas *ad hoc* para realizarem a análise técnica e orçamentária dos projetos.

Art. 20 – Os recursos do Fhidro, excetuados os percentuais definidos no art. 16, serão aplicados em projetos na proporção de até 30% (trinta por cento) sob a forma reembolsável e de, no mínimo, 70% (setenta por cento) sob a forma não reembolsável.

Art. 21 – O *superávit* financeiro global do Fhidro e o saldo não utilizado no exercício e nos exercícios anteriores, apurado ao término de cada exercício fiscal, será mantido em seu patrimônio, ficando autorizada a sua utilização nos exercícios seguintes.

Art. 22 – Os demonstrativos financeiros do Fhidro obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do TCEMG.

Seção II

Da Modalidade de Financiamento Reembolsável

Art. 23 – Na modalidade de financiamento reembolsável de projetos serão observadas as seguintes condições gerais:

I – podem pleitear recursos os beneficiários definidos no art. 6º;

II – valor do financiamento limitado a, no máximo, 90% (noventa por cento) do custo total do projeto apresentado, devendo os proponentes apresentar contrapartida financeira equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor dos investimentos a serem realizados;

III – prazo total de, no máximo, oitenta e quatro meses, incluídas a carência e a amortização;

IV – juros de até 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor reajustado;

V – reajuste do saldo devedor, podendo ser utilizado índice de preços ou de taxa financeira;

VI – garantias, a serem estabelecidas pelo agente financeiro, nos termos da Política de Concessão de Crédito vigente.

Parágrafo único – O Grupo Coordenador do Fhidro poderá estabelecer, por deliberação de três quintos dos membros presentes na reunião, critérios distintos de financiamento, relativos a prazo, valor e forma de amortização, nos casos de projetos de interesse socioambiental para o Estado, respeitadas as demais condições previstas neste artigo.

Seção III

Da Modalidade de Financiamento Não Reembolsável

Art. 24 – Na modalidade de financiamento não reembolsável de projetos serão observadas as seguintes condições gerais:

I – podem pleitear recursos os beneficiários definidos nos incisos I, III, IV e V do art. 6º;

II – o prazo total de execução do projeto será definido em regulamento.

§ 1º – As instituições previstas nos incisos I e III do art. 6º devem aportar contrapartida financeira, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado, e as previstas nos incisos IV e V do art. 6º dispensadas de sua apresentação.

§ 2º – As instituições previstas nos incisos I, III, IV e V do art. 6º deverão apresentar comprovação de sua atuação na preservação, na conservação ou na melhoria dos recursos naturais.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO ÀS SITUAÇÕES DE INADIMPLEMENTO

E DE IRREGULARIDADES

Seção I

Do Inadimplemento e das Irregularidades na Modalidade de Financiamento Reembolsável

Art. 25 – Nas situações de inadimplemento em financiamentos concedidos com recursos do Fhidro o agente financeiro deverá utilizar todos os instrumentos de sua Política de Cobrança e Recuperação de Crédito objetivando recompor o Fundo, incluídos o estabelecimento de penalidades e a repactuação de prazos e taxas.

Parágrafo único – Cabe ao agente financeiro a alienação de bens dados em pagamento e a devida devolução dos valores recuperados ao Fhidro, permitida a dedução dos gastos incorridos na avaliação, na administração e na transferência dos mesmos.

Art. 26 – O agente financeiro determinará a suspensão temporária da liberação de recursos nas situações de inadimplemento técnico e de irregularidades definidas nos incisos seguintes, estabelecendo, se for o caso, prazo para a regularização dos fatos que motivaram a suspensão:

I – constatação de quaisquer ilegalidades com relação ao beneficiário, inclusive superveniência de restrição cadastral ou de seus controladores;

II – descumprimento, por parte do beneficiário, de obrigações previstas no instrumento de financiamento, inclusive inadimplemento financeiro ou de obrigações previstas na contratação de recursos não reembolsáveis;

III – constatação de irregularidades na execução do projeto objeto de financiamento ou de liberação de recursos reembolsáveis, em especial, a aplicação indevida dos recursos;

IV – constatação ou comunicação por órgão competente de inadimplemento do beneficiário junto a órgão, à instituição ou a fundo estadual;

V – descumprimento da legislação ambiental em relação ao empreendimento, mediante comunicação do órgão ambiental competente ao agente financeiro;

VI – irregularidade fiscal durante o período de financiamento ou de liberação de recursos, relativo ao beneficiário, mediante comunicação da SEF ao agente financeiro;

VII – mudança de titularidade ou do controle societário do beneficiário, sem conhecimento do agente financeiro.

§ 1º – As situações de inadimplemento técnico ou irregularidades definidas neste artigo, caso não solucionadas no prazo determinado, motivarão, conforme o caso:

I – o cancelamento do saldo ou de parcelas a liberar;

II – o vencimento antecipado do contrato com exigibilidade imediata da dívida;

III – a devolução integral ou parcial dos recursos liberados.

§ 2º – Nas hipóteses dos itens II e III do § 1º, serão aplicados os encargos e as penalidades constantes no art. 25, no que couber, sem prejuízo da aplicação da legislação civil.

Art. 27 – O agente financeiro e o agente executor ficam autorizados, respectivamente, a promover o vencimento extraordinário do contrato de financiamento com a exigibilidade imediata da dívida, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes situações:

I – inadimplemento financeiro superior a cento e vinte dias;

II – constatação de prática de reincidência de inadimplemento técnico ou de irregularidades definidas no art. 26;

III – comprovação de aplicação dos recursos liberados, em qualquer das modalidades, em finalidade diversa da prevista no instrumento contratual.

Parágrafo único – Na ocorrência de vencimento extraordinário do contrato serão aplicados os encargos e as penalidades constantes no art. 25, no que couber, sem prejuízo da aplicação da legislação civil.

Art. 28 – Ao final de cada exercício civil, o BDMG, ouvida a SEF, promoverá a regularização contábil no Fundo dos valores correspondentes a saldos de contrato de financiamento vencidos e não recebidos, depois de esgotadas as medidas de cobrança administrativas e judiciais cabíveis ou quando tais valores forem considerados irrecuperáveis ou caracterizados nos termos do disposto no inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como quantias despendidas pelo banco, em decorrência de procedimentos judiciais.

Seção II

Do Inadimplemento e das Irregularidades na Modalidade de Financiamento Não Reembolsável

Art. 29 – Em relação à modalidade de transferência voluntária, o agente financeiro determinará a suspensão temporária da liberação de recursos nas situações de inadimplemento técnico e irregularidades definidas nos incisos seguintes, estabelecendo, se for o caso, prazo para a regularização dos fatos que motivaram a suspensão:

I – não apresentar a prestação de contas, parcial ou final, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados na legislação vigente à época da celebração do convênio de saída e outros instrumentos congêneres;

II – tiver sua prestação de contas reprovada pelo agente financeiro;

III – estiver em débito com as obrigações fiscais;

IV – estiver inscrito em cadastros que vedam o recebimento de recursos públicos;

V – constatação de irregularidades na execução do projeto objeto de financiamento ou de liberação de recursos não reembolsáveis, em especial, a aplicação indevida dos recursos;

VI – constatação ou comunicação por órgão competente de inadimplemento do beneficiário junto a órgão, à instituição ou a fundo estadual;

VII – descumprimento da legislação ambiental em relação ao empreendimento, mediante comunicação do órgão ambiental competente ao agente financeiro;

VIII – mudança de titularidade ou do controle societário do beneficiário, sem conhecimento do agente financeiro.

Art. 30 – As situações de inadimplemento técnico ou de irregularidades definidas no art. 29, caso não solucionadas no prazo determinado, motivarão, conforme o caso:

I – o cancelamento do saldo ou de parcelas a liberar;

II – instauração do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual – Pace – Parcerias não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias;

III – abertura de tomada de contas especial que obedecerá às normas expedidas pelo TCEMG e às diretrizes da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 31 – O convênio de saída e outros instrumentos congêneres, por meio da transferência voluntária, poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

Art. 32 – Constituem motivos para rescisão unilateral do convênio de saída e de outros instrumentos congêneres, a critério do agente financeiro:

I – a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção insanável de informação em documento apresentado ao Cadastro Geral de Convenentes ou na celebração do convênio de saída e de outros instrumentos congêneres;

II – a inadimplência pelo convenente de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III – o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho, sem prévia autorização do agente financeiro;

IV – a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto nos Decretos nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, e nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017;

V – a falta de apresentação, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;

VI – a verificação de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento, justificado pelo agente financeiro;

VII – a devolução integral ou parcial dos recursos, dependendo do parecer inerente à análise da prestação de contas, respeitados o devido processo legal.

Parágrafo único – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – O art. 4º da Lei nº 13.199, de 1999, fica acrescido do inciso XI com a seguinte redação:

"Art. 4º – (...)

XI – o incentivo e a promoção à captação, à preservação e o aproveitamento de águas pluviais.".

Art. 34 – O art. 28 da Lei nº 13.199, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 – Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados:

I – no financiamento de estudos, de monitoramento, de programas, de projetos e de obras incluídos no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica, observado o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) do total arrecadado;

II – para pagamento das despesas de custeio e investimento necessárias à estruturação física e operacional dos órgãos e das entidades integrantes do SEGRH-MG, observados os percentuais definidos pelo CERH-MG.".

Art. 35 – O inciso VI do art. 33 da Lei nº 13.199, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 – (...)

VI – as agências de bacia hidrográfica ou as entidades a elas equiparadas.".

Art. 36 – O *caput* e o § 2º do art. 37 da Lei nº 13.199, de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 – As agências de bacia hidrográfica, quando instituídas pelo Estado, mediante autorização legislativa, terão personalidade jurídica própria, autonomia financeira e administrativa.

(...)

§ 2º – Poderão ser equiparadas às agências de bacia hidrográfica, por ato do CERH-MG, para o exercício de funções, de competências e de atribuições a elas inerentes, a partir de propostas fundamentadas dos comitês de bacia hidrográfica competentes, as seguintes organizações civis:

I – os consórcios e as associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

II – as associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;

III – as fundações com interesse na área de recursos hídricos;

IV – as organizações da sociedade civil na área de recursos hídricos.”.

Art. 37 – O art. 54 da Lei nº 13.199, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 – O enquadramento das águas nas classes de qualidade, por bacia hidrográfica, será definido pelo CERH-MG, com apoio técnico e operacional das entidades vinculadas à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, até a implantação do comitê e da agência da bacia hidrográfica previstos nesta lei.”.

Art. 38 – Os procedimentos para repasse de recursos e demais regras para execução do disposto nesta lei serão objeto de regulamentação específica.

Art. 39 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias contados da data de sua publicação.

Art. 40 – Ficam revogados:

I – a Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005;

II – a alínea “d” do inciso III do art. 13 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

III – o art. 91 da Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 41 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

OFÍCIO Nº 803/2021

Da Sra. Eliane Maria Gonçalves Falcão, procuradora-geral de Justiça em exercício, encaminhando proposta de substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 55/2021, que revoga a Lei Complementar nº 99, de 14 de agosto de 2007, que altera a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. (– Anexe-se ao referido projeto de lei complementar.)

RECEBIMENTO DE PROPOSIÇÃO

Foi recebida, na 56ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 30/6/2021, a seguinte proposição:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 68/2021

Acrescenta o § 6º ao art. 161 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 161 da Constituição do Estado o seguinte parágrafo 6º:

“§ 6º – Fica autorizada a utilização da transferência especial prevista no inciso I do art. 160-A para fins de execução financeira e orçamentária de despesa autorizada por meio da abertura de crédito adicional a que se o §5º.”.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2021.

Hely Tarqüínio (PV) – Ana Paula Siqueira (Rede) – André Quintão (PT) – Andréia de Jesus (Psol) – Arlen Santiago (PTB) – Beatriz Cerqueira (PT) – Betão (PT) – Braulio Braz (PTB) – Cássio Soares (PSD) – Celinho Sintrocel (PCdoB) – Charles Santos (Republicanos) – Cleitinho Azevedo (Cidadania) – Delegada Sheila (PSL) – Delegado Heli Grilo (PSL) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Duarte Bechir (PSD) – Elismar Prado (Pros) – Fábio Avelar de Oliveira (Avante) – Fernando Pacheco (PV) – Glaycon Franco (PV) – Inácio Franco (PV) – Léo Portela (PL) – Marquinho Lemos (PT) – Osvaldo Lopes (PSD) – Professor Cleiton (PSB) – Rafael Martins (PSD) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Tadeu Martins Leite (MDB) – Ulysses Gomes (PT) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Neilando Pimenta (Pode).

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

LEITURA DE COMUNICAÇÕES

– O presidente deu ciência ao Plenário, na 56ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 30/6/2021, das seguintes comunicações:

do deputado Cristiano Silveira (2) – renunciando à vaga de membro suplente na CPI da Cemig (Ciente. Publique-se.); e indicando a deputada Leninha como membro suplente da CPI da Cemig na vaga do referido deputado (Ciente. Designo. Às Comissões.).

CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 29/6/2021, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Marcus Vinícius D. de Oliveira, prefeito municipal de Rio Vermelho, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.692/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Fábio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.638/2020, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Rodrigo Wellerson Guedes Cavalcante, promotor de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.619/2021, da deputada Leninha. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Júlia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 7.807/2021, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Julia Sant'Ana, secretária de Estado de Educação, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 7.808/2021, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.841/2021, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Julia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 7.843/2021, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Reynaldo Passanezi Filho, diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.872/2021, da Comissão de Minas e Energia. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Fábio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.901/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Fabio Baccheretti Vitor, secretário de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.958/2019, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Gustavo de Oliveira Barbosa, secretário de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.609/2021, do deputado Bruno Engler. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Julia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.798/2021, da deputada Ana Paula Siqueira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Julia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.850/2021, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.063/2019, da Comissão de Assuntos Municipais. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Marcelo da Fonseca, diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.248/2019, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Ana Maria Soares Valentini, secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.108/2019, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Otávio Martins Maia, diretor-presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.108/2019, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Ana Maria Soares Valentini, secretária de Estado de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.109/2019, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Thales Almeida P. Fernandes, diretor-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.109/2019, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.753/2021, do deputado Professor Cleiton. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.856/2021, do deputado Sargento Rodrigues. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Gustavo Jose Miano Bonora Bicassi, diretor de Relações Institucionais e Governamentais da Vale S.A., prestando informações relativas ao Requerimento nº 794/2019, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.116/2019, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.674/2021, da deputada Ana Paula Siqueira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.885/2021, da Comissão de Fiscalização Financeira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.024/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Mateus Simões de Almeida, secretário-geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.024/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.025/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.754/2021, da deputada Leninha. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Nilson Pereira Borges, diretor-geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.754/2021, da deputada Leninha. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Rogério Greco, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.629/2020, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.950/2021, da Comissão do Trabalho. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.409/2021, da deputada Beatriz Cerqueira e outros. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Cel. PM Osvaldo de Souza Marques, chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 994/2019, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Cláudia Ferreira Pacheco de Freitas, secretária-geral do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.051/2021, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.098/2021, da Comissão de Esporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.108/2020, da deputada Ione Pinheiro. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.704/2021, do deputado Tito Torres. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.795/2021, do deputado Leonídio Bouças. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.899/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Fernando Passalio de Avelar, secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.916/2021, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.976/2021, da deputada Leninha. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Mateus Simões de Almeida, secretário-geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.976/2021, da deputada Leninha. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.990/2021, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Fernando Passalio de Avelar, secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.990/2021, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Cel. PM Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.164/2021, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Eto, secretário de Estado dde Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.166/2021, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.162/2021, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Cel. PM Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.176/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Cláudia Ferreira Pacheco de Freitas, secretária-geral do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.741/2021, do deputado Doutor Jean Freire. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Fernando Passalio de Avelar, secretário de Estado adjunta de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.234/2019, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.067/2021, do deputado Coronel Henrique. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Cel. PM Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.147/2021, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador da Câmara Municipal de Ouro Fino, solicitando à Comissão da Pessoa com Deficiência que encaminhe manifestação de apoio ao Projeto de Lei Federal nº 4.909/2020, que tramita no Senado Federal e dispõe sobre a educação bilíngue de surdos. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador da Câmara Municipal de Ouro Fino, solicitando à Comissão de Saúde que encaminhe manifestação de apoio ao Projeto de Lei Federal nº 1.126/2021, que tramita na Câmara dos Deputados e dispõe sobre o piso salarial dos agentes de vigilância sanitária, agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias. (– À Comissão de Saúde.)

De Dom Vicente de Paula Ferreira, bispo auxiliar da Arquidiocese de Belo Horizonte, encaminhando considerações da Comissão Episcopal Pastoral Especial Ecologia Integral e Mineração da CNBB que visam contribuir com a implementação do acordo judicial firmado entre o Estado e a Vale para ações de reparação pelo rompimento da barragem da mineradora em Brumadinho. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.508/2021.)

Da Sra. Edilene Rodrigues Soares Toledo, presidente da Câmara Municipal de Franciscópolis, encaminhando moção aprovada por essa casa legislativa em que se solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 2.508/2021 para que sejam liberados recursos para a retomada das obras do hospital regional de Teófilo Otôni. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Carlos Alberto Santos da Silva, coordenador-geral da Pastoral Metropolitana dos Sem Casas, encaminhando sugestão de emenda ao Projeto de Lei nº 2.508/2021. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da equipe de Assessoria de Comunicação do Projeto Manuelzão, encaminhando carta aberta a esta Casa, publicada no site do projeto, com considerações sobre o Projeto de Lei nº 2.508/2021. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Gilmar Ferreira de Carvalho, presidente do Sindicato dos Caminhoneiros de Contagem, solicitando que o Projeto de Lei nº 2.508/2021 seja votado com urgência e que parte dos recursos sejam liberados para a melhoria da malha viária do Estado e a construção de um rodoanel na Região Metropolitana de Belo Horizonte. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Francisco Panadés Rubió, da Mobilização CBH Velhas, encaminhando considerações sobre o Projeto de Lei nº 2.508/2021. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Eduardo Armond Cortes de Araújo, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais, solicitando que recursos do acordo judicial firmado entre o Estado e a Vale sejam direcionados a ações de prevenção de acidentes e de segurança nas barragens. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.508/2021.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a empresa GDSolar pelos investimentos em energia solar realizados no Estado (Requerimento nº 6.583/2020, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos);

de congratulações com a empresa Órigo Energia pelo pioneirismo na implantação de fazendas de energia solar no País, com investimentos de R$200 milhões na região Norte de Minas Gerais, e pelo brilhante trabalho desenvolvido na área social e ambiental (Requerimento nº 6.585/2020, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos);

de congratulações com o Sr. Filipe Condé Alves pela recente eleição para o cargo de presidente da Associação do Circuito Turístico das Águas (Requerimento nº 7.180/2020, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia);

de congratulações com a Plataforma Fartura Comidas do Brasil pelo sucesso da edição 2020 do Festival de Gastronomia de Tiradentes, mesmo em meio à pandemia de covid-19 (Requerimento nº 7.181/2020, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia);

de congratulações com a Vinícola Maria Maria pelo excelente resultado obtido no prêmio Decanter World Wine Awards 2020, com o rótulo Eva Syrah, medalhista de bronze entre mais de 16.000 rótulos (Requerimento nº 7.192/2020, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia);

de congratulações com a empresa Verdemar pelos 28 anos de sua fundação (Requerimento nº 7.726/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de pesar pelo falecimento de Paulo Ribeiro, ex-presidente da TV Minas, presidente da Fundação Darcy Ribeiro e secretário municipal de Meio Ambiente de Montes Claros, ocorrido em 24/4/2021, nesse município (Requerimento nº 7.759/2021, do deputado Gil Pereira);

de pesar pelo falecimento de Adão Marques Batista, pai do Sr. Adauto Marques Batista, vice-presidente da Regional Norte da Fiemg (Requerimento nº 7.766/2021, do deputado Carlos Pimenta);

de congratulações com os policiais militares que atuaram na ocorrência, em 25/5/2021, no Município de Onça de Pitangui, que resultou na prisão em flagrante delito dos autores de crimes de maus-tratos a animais e na apreensão de bombas que foram utilizadas na ação de maus-tratos, de uma caixa contendo munições de calibre 28 e de uma espingarda de ar comprimido da marca Rossi, de origem desconhecida. (Requerimento nº 8.197/2021, do deputado Sargento Rodrigues);

de apoio ao presidente do Senado para que seja incluído em ordem do dia o Projeto de Lei nº 2.564/2020, que altera a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, em trâmite nessa casa legislativa (Requerimento nº 8.358/2021, da Comissão de Saúde);

de pesar pelo falecimento do ex-deputado estadual José Milton de Carvalho Rocha (Requerimento nº 8.361/2021, da Comissão de Assuntos Municipais);

de pesar pelo falecimento de José Normando dos Santos (Requerimento nº 8.362/2021, da Comissão de Assuntos Municipais);

de congratulações com o Movimento Negro Unificado por sua atuação em defesa do estatuto da igualdade racial e dos direitos do povo negro no Estado (Requerimento nº 8.371/2021, da Comissão de Direitos Humanos);

de pesar pelo falecimento de Maria de Fátima Viana, assassinada em Taiobeiras (Requerimento nº 8.383/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher).

de congratulações com a comunidade de Entre Folhas pelos 29 anos desse município (Requerimento nº 7.771/2021, da deputada Rosângela Reis);

de congratulações com a comunidade de João Monlevade pelos 57 anos desse município (Requerimento nº 7.777/2021, da deputada Rosângela Reis);

de congratulações com a comunidade de Pedrinópolis pelos 58 anos desse município (Requerimento nº 7.959/2021, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Uberaba pelos 185 anos desse município (Requerimento nº 7.966/2021, do deputado Bosco);

de pesar pelo falecimento de Marilena Neves dos Passos, vereadora na Câmara Municipal de Campo Belo (Requerimento nº 8.193/2021, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com a comunidade de Medeiros pelos 58 anos desse município. (Requerimento nº 8.204/2021, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Guimarânia pelos 58 anos desse município (Requerimento nº 8.205/2021, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Guarda-Mor pelo 58º aniversário desse município. (Requerimento nº 8.210/2021, do deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Arinos pelo 58º aniversário desse município. (Requerimento nº 8.211/2021, do deputado Bosco);

de pesar pelo falecimento de Divino Resende de Morais, ex-vereador por cinco mandatos e secretário municipal de Vespasiano, ocorrido em 31/5/2021 (Requerimento nº 8.220/2021, do deputado João Vítor Xavier);

de congratulações com o Dr. Rodrigo Luís Fiorindo Faria, delegado de polícia, e com os demais policiais civis que participaram da investigação sobre a violação de túmulos do cemitério Bom Jesus, em Araguari (Requerimento nº 8.290/2021, do deputado Raul Belém);

de congratulações com o Sr. Luis Mauro Sampaio Pereira, delegado de polícia, e com os peritos e analistas da 1ª Delegacia Regional da Polícia Civil de Patos de Minas pelo exímio trabalho realizado na elucidação de crimes através da localização de fragmentos de digitais em local de crime por meio do Sistema Automatizado de Busca de Impressões Digitais (Requerimento nº 8.291/2021, do deputado Raul Belém);

de aplauso ao Sd. PM Wagner Maciel Longatti, do 4º Pelotão da 124ª Companhia do 22º Batalhão de Polícia Militar da 1ª Região de Polícia Militar pelo ato de bravura e heroísmo ao evitar uma ação de autoextermínio em 14/11/2020, em Belo Horizonte, conforme relatado no Reds nº 2020-054941058-001, bem como seja estendida a manifestação aos demais policiais militares e bombeiros militares que atenderam a ocorrência (Requerimento nº 8.404/2021, da Comissão de Segurança Pública).

REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 8.107/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para, na forma do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 88, de 2006, providenciar a elaboração de estudos para a emissão de parecer técnico para a constituição da Região Metropolitana de Montes Claros.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2021.

Tadeu Martins Leite, 1º-secretário (MDB).

REQUERIMENTO Nº 8.286/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/4/2019, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a liberação de uma viatura para o Município de Mário Campos.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2021.

Rosângela Reis, presidenta da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Pode).

REQUERIMENTO Nº 8.392/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire e da deputada Ana Paula Siqueira aprovado na 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que sejam realizadas, como política de enfrentamento e em caráter prioritário, campanhas amplas e permanentes sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, inclusive em rodovias estaduais, contendo canais de denúncia, dados e informações sobre o aumento de casos durante o atual cenário de pandemia, entre outros aspectos, acompanhado do *link* com o inteiro teor da 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2021, com a finalidade de debater as políticas públicas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, no contexto da pandemia, e a ausência de dados estatísticos sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado, a pedido da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em conjunto com o Fórum de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Minas Gerais, em menção ao dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Segue o *link* supramencionado: https://www.youtube.com/watch?v=X64ZOo4qmy8

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

REQUERIMENTO Nº 8.393/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire e da deputada Ana Paula Siqueira aprovado na 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que seja criada, em caráter prioritário, uma plataforma destinada à consolidação e divulgação de dados sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado, organizados por município e discriminados por tipo de violência, idade e gênero da vítima, como ferramenta fundamental para o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual desse segmento e para a atuação de todos os atores envolvidos nessa política, bem como seja encaminhado, com essa solicitação, o *link* com o inteiro teor da 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2021 com a finalidade de debater as políticas públicas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto da pandemia e a ausência de dados estatísticos sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado, a pedido da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em conjunto com o Fórum de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Minas Gerais, em menção ao dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Segue o *link* supramencionado: https://www.youtube.com/watch?v=X64ZOo4qmy8

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

REQUERIMENTO Nº 8.410/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento do deputado Professor Cleiton aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 21/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e aos senadores Carlos Viana, Antonio Anastasia e Rodrigo Pacheco pedido de providências para que se promova um debate participativo em relação à proposta de venda do sistema Eletrobrás, sobretudo sobre os impactos causados na região dos Lagos de Furnas e Peixotos, bem como sejam tomadas as providências legais e institucionais necessárias à preservação, no caso de se efetivar a venda, dos referidos lagos, especialmente em virtude do tombamento realizado por meio da Emenda à Constituição nº 106, de 4/12/2020, a qual estabelece as cotas mínimas de 762m acima do nível do mar para o Lago de Furnas e 663m para Peixotos, bem como o múltiplo uso das águas.

Por oportuno, informa que a 2ª Reunião Extraordinária teve por finalidade discutir e votar proposições da Comissão e realizar audiência pública.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2021.

Rafael Martins, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 8.413/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento dos deputados Bartô, Professor Cleiton, Alencar da Silveira Jr., Ana Paula Siqueira, André Quintão, Andréia de Jesus, Antonio Carlos Arantes, Beatriz Cerqueira, Bernardo Mucida, Betão, Betinho Pinto Coelho, Bruno Engler, Carlos Henrique, Carlos Pimenta, Celinho Sintrocel, Charles Santos, Cleitinho Azevedo, Dalmo Ribeiro

Silva, Doutor Jean Freire, Duarte Bechir, Gil Pereira, Gustavo Mitre, Hely Tarqüínio, Ione Pinheiro, Leninha, Mauro Tramonte, Osvaldo Lopes, Tadeu Martins Leite, Sávio Souza Cruz e Ulysses Gomes aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 21/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja oficializado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – Ana – pedido de revisão das outorgas dos Lagos de Furnas e de Peixoto, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 106/2020, para cumprimento das cotas mínimas de 762m e 663m, respectivamente.

Por oportuno, informa que a 2ª Reunião Extraordinária teve por finalidade discutir e votar proposições da Comissão e realizar audiência pública.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2021.

Rafael Martins, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

Justificação: Conforme Emenda à Constituição do Estado de Minas Gerais nº 106/2020, promulgada em 4/12/2020, o Lago de Furnas e o Lago de Peixoto, localizados na Bacia do Rio Grande, foram tombados para fins de conservação, devendo seu nível ser mantido, respectivamente, em, no mínimo, 762m e 663m acima do nível do mar, de modo a assegurar o uso múltiplo das águas, notadamente para o turismo, a agricultura e a piscicultura. O tombamento acarreta obrigações tanto ao Poder Público quanto à sociedade no sentido de conservar e manter o bem tombado nos exatos termos do tombamento. Assim sendo, as cotas mínimas estabelecidas na Constituição do Estado devem ser cumpridas e respeitadas. Contudo, o que temos visto é que essas cotas não estão sendo cumpridas pela concessionária Furnas Centrais Elétricas, conforme se verifica no site da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – Ana. O boletim de acompanhamento da Bacia do Rio Grande, em anexo, do dia 17/5/2021, demonstra que nos últimos 7 dias o Lago de Furnas e de Peixoto não mantiveram o nível mínimo exigido. Desse modo, é necessário que o Governo de Minas Gerais tome providências junto aos órgãos federais responsáveis pela outorga para que a mesma seja revista no sentido de que se faça cumprir o estabelecido na Emenda Constitucional nº 106/2020.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 28/6/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Charles Ferreira dos Anjos, padrão VL-11, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Léo Portela;

exonerando Gabriel Albuquerque Amaral Pinal, padrão VL-26, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Celinho Sintrocel;

exonerando Luciana Deolinda Tomaz, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social;

exonerando Marcos Araújo de Oliveira, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Magalhães;

exonerando Matheus Felipe Alves, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Minas são Muitas, vice-líder deputado Carlos Pimenta;

nomeando Alex Barbosa de Matos, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Magalhães;

nomeando Breno Caio Janhsen, padrão VL-10, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Alencar da Silveira Jr.;

nomeando Fabricio Pereira Neves, padrão VL-25, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Henrique;

nomeando Gabriel Albuquerque Amaral Pinal, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social;

nomeando Olindo Vitor Antônio da Silva, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Sávio Souza Cruz;

nomeando Wildemar Gesuíno Borges, padrão VL-11, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Léo Portela.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c/c os arts. 132 e 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.603, de 13/3/2020, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 17/6/2021, a servidora Maria Salomé Faria de Oliveira Guimarães, CPF nº 210.743.306-25, ocupante do cargo efetivo de agente de apoio legislativo, padrão VL-52, classe Especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2021

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Primmari Serviços de Odontologia Especializada Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica aos deputados e ex-deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da credenciante, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Vigência: 60 meses a partir da assinatura. Licitação: inexigível nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 41/2021

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Núcleo Odontológico Flávio Gontijo Carvalho. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica aos deputados e ex-deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da credenciante, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Objeto do aditamento: transformação do tipo societário, mudança da denominação social, inclusão e saída de sócias. Vigência: a partir da data da assinatura até o final da vigência do contrato.